

**Nº. 7/2022\_\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E QUATRO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia vinte e quatro de março do ano dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores, Maria Augusta Araújo Fontes Santos, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Juliana Vicente Santos, Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, António Sérgio Cortinhas de Freitas, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa Azevedo, Clara Isabel Bessa Vieira e Hélder Joaquim Fernandes Pereira.

\_\_\_\_\_Os Senhores Vereadores Eduardo Salvador da Costa Oliveira e Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, eleitos pela lista do Partido Socialista, não estiveram presentes na reunião, tendo comunicado, atempadamente, essa impossibilidade, sendo substituídos pelos candidatos a seguir na respetiva lista do Partido Socialista, António Sérgio Cortinhas de Freitas e Clara Isabel Bessa Vieira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O executivo municipal justificou as respetivas ausências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

**-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou a intervenção, começando por referir que o Município evidencia, pelo número de Associações, um grande dinamismo e participação associativa e o Partido Socialista (PS) considera que isso tem contribuído para uma crescente dinamização da sociedade e uma participação mais inclusiva dos cidadãos e, por isso, o PS tem aprovado todas as propostas de apoios

que têm sido apresentadas, representando só este ano um valor superior a meio milhão de euros de apoios. \_\_\_\_\_

Dito isto, pretende saber quais os fatores diferenciadores de atribuição destes apoios e como é que a Câmara Municipal operacionaliza a concessão destes apoios, considerando que o Regulamento de Concessão de Apoios ao movimento associativo considera que é essencial a transparência, o rigor, a imparcialidade e a legalidade e as propostas não vêm instruídas com os documentos que suportaram a análise e atribuição dos apoios. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR SÉRGIO CORTINHAS - solicitou também a intervenção para dar nota importante sobre o dia de hoje, que é assinalado o dia da democracia, em que se viveu mais dias em democracia do que em ditadura, salientando que este período da democracia foi a maior conquista da qualidade de vida, da educação e da saúde, entre outros direitos. \_\_\_\_\_

Acrescentou ainda da importância da democracia como a questão da integridade dos territórios, deixando um desafio para que esta data seja devidamente assinalada no nosso concelho e que haja um aprofundamento dos pontos menos bem-sucedidos, nomeadamente, no que se refere à participação dos cidadãos, na medida que a proximidade pode ser melhorada com os mecanismos de comunicação e participação dos cidadãos, fazendo, por isso, um apelo para que haja um planeamento de iniciativas para que em Famalicão possamos melhorar a participação dos cidadãos, sobretudo dos jovens.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - relativamente aos apoios concedidos ao movimento associativo nas mais diversas áreas, esclareceu, em suma, que em Famalicão há cerca de 900 associações e os apoios são fundamentados no Regulamento em vigor e numa tabela clara, assente em variáveis plenamente definidos, transparente e muito objetivos para atribuição desses apoios. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA - acrescentou ainda que nos desportos coletivos os apoios concedidos têm por base o número de atletas que cada modalidade desenvolve e nos desportos individuais há uma análise caso a caso, e ao nível das provas que cada um participa. \_\_\_\_\_

A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - sugeriu que, a existirem essas regras tão objetivas na atribuição dos apoios, face aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, essas regras passassem a fazer parte da proposta, de modo a que a tomada de decisão por parte do PS possa decidir com rigor e responsabilidade. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - relativamente a esta questão, é da opinião que a anexação de toda essa documentação de análise dos apoios não se justifica e, além disso, iria tornar a agenda demasiado densa. \_\_\_\_\_

Quanto ao facto de o dia de hoje corresponder ao maior número de dias vividos em democracia do que em ditadura, referiu que todos temos a obrigação de recordar e assinalar a todo o momento, dado que não são direitos adquiridos, nomeadamente por aquilo que está a acontecer na Ucrânia, na medida que são valores imprescindíveis para a nossa qualidade de vida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

**ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10 de março de 2022, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE LOUVOR - PEDRO MATOS - CAMPEÃO NACIONAL DE ATLETISMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O jovem atleta famalicense Pedro Matos, atleta do Sporting Clube de Portugal, sagrou-se Campeão Nacional de Esperanças, na prova dos 60m barreiras, na modalidade de Atletismo, no Campeonato Nacional de Pista, que se realizou em Pombal, nos dias 5 e 6 de março. \_\_\_\_\_

Depois de se ter sagrado Campeão Nacional no escalão de juvenis e juniores, com esta vitória no escalão de esperanças, confirma Pedro Matos como um dos melhores atletas portugueses nesta disciplina. \_\_\_\_\_

É mais um dos muitos jovens atletas famalenses que têm prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de Atletismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no

âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor a Pedro Matos, pela conquista do título de Campeão Nacional de Esperanças, na prova de 60m barreiras, na modalidade de Atletismo. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “VOTO DE LOUVOR - DAVIDE FIGUEIREDO - CAMPEÃO DA EUROPA DE ATLETISMO EM MASTERS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Davide Figueiredo, atleta da Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends, sagrou-se Campeão Europeu de Corta-mato, no escalão de M50, na modalidade de atletismo, no Campeonato Europeu de Masters, que se realizou em Braga, entre os dias 20 e 27 de fevereiro de 2022. \_\_\_\_\_

A juntar ao título Europeu, o atleta bateu dois recordes nacionais, nos 3000m em pista coberta e na meia-maratona. \_\_\_\_\_

Davide Figueiredo tem vindo a manter um grande destaque na modalidade de atletismo pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais e internacionais, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés desportivo. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o Voto de Louvor pela sagração de Davide Figueiredo como Campeão Europeu de Corta-mato, no escalão de M50, em atletismo. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente Voto de Louvor ao próprio e à Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE LOUVOR - ATLETAS FAMALICENSES DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX-RYU-JITSU CONQUISTAM 22 TÍTULOS DE CAMPEÕES DO MUNDO NO WORLD ALL STYLES CHAMPIONSHIP 2022.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Os atletas famalicenses da Associação de Artes Marciais de V. N. de Famalicão, em representação da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, conquistaram 22 títulos de Campeões do Mundo no World All Styles Championship 2022, organizado pela WAC – World All-styles Championship Association e a ICKKF World Federation, que se realizou nas Caldas da Rainha, entre os dias 10 e 13 de março. \_\_\_\_\_

Neste campeonato do Mundo, a Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu debateu-se com atletas de todo o Mundo, com imensa garra e determinação, espírito de equipa e de resiliência entre todos. No global de medalhas, conquistaram 54, onde obteve a consagração de 22 campeões do Mundo. Os totais de medalhas conquistadas dividiram-se em 22 de ouro (campeões do mundo), 21 de prata (vice-campeões do mundo) e 11 de bronze.

---

Com este resultado, a Federação Portuguesa de Alex - Ryu - Jitsu, que representou as cores do nosso País e concelho de Vila Nova de Famalicão, consolidou mais uma excelente participação no Campeonato do Mundo, conforme apanágio dos últimos anos, fazendo desta Federação uma das mais reconhecidas a nível nacional e internacional.

Apesar da difícil situação pandémica a nível mundial, e os desafios na Europa de Leste, a prova contou com uma forte participação de mais de 60 países e perto de 5.000 atletas de todo o mundo, destacando-se, assim, a formação de Vila Nova de Famalicão de Alex Ryu Jitsu como uma das mais medalhadas da prova.

---

Como parte integrante do evento, o Grande Mestre e fundador do estilo Alex Ryu Jitsu, Alexandre Carvalho (10º Dan) ministrou um seminário internacional que contou com a presença de outros Grandes Mestres, instrutores e alunos de outros estilos marciais, arrancando grandes elogios à eficácia, energia e poder deste estilo marcial de origem famalicense, sendo condecorado pela organização da WAC, com o prémio Platina (a mais distinta condecoração daquela organização), pelo seu excelente trabalho no desenvolvimento e progresso das artes marciais no mundo e pelos brilhantes resultados desportivos obtidos internacionalmente, enquanto líder máximo da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu.

---

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no

âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de louvor a todos os atletas da Associação de Artes Marciais de V. N. de Famalicão, em representação da Federação Portuguesa de Alex-Ryu-Jitsu, pela conquista dos 22 títulos de Campeões do Mundo, no World All Styles Championship.

2. Dar conhecimento do presente voto de louvor à Associação e Federação que representam.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “VOTO DE LOUVOR - GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO DE FAMALICÃO - RECORD NACIONAL DE NATAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A estafeta do Grupo Desportivo de Natação de Famalicão estabeleceu mais um Record Nacional, no Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores, que decorreu entre os dias 11 e 13 de março, no complexo de piscinas da Póvoa de Varzim. \_\_\_\_\_

A estafeta de 4x100 Estilos, juvenis A, composta pelo Rodrigo Pereira, Rita Soares, Tomás Costa e Mafalda Mesquita, retirando cerca de 1 segundo ao anterior record nacional. \_\_\_\_\_

Com esta conquista, o Grupo Desportivo de Natação de Famalicão continua a sua afirmação como clube de referência da modalidade, projetando o desporto Famalicense no panorama nacional, motivo de orgulho para todos os Famalicenses. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor aos atletas do Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão, pela obtenção do Record Nacional de Natação, na estafeta 4x100m estilos, em juvenis A. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao clube que representam e à Federação da modalidade.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA SE ASSOCIADO A ESTE VOTO. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “HORA DO PLANETA 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Realiza-se anualmente, desde 2007, a iniciativa "Hora do Planeta", movimento global contra as alterações climáticas que une milhões de pessoas em todo o mundo para mostrarem o seu compromisso com o Planeta. As alterações climáticas são uma questão incontornável na atualidade, para a qual é importante que as consciências dos decisores políticos e dos cidadãos em geral continuem despertas, de modo a que se possam tomar decisões e adotar procedimentos que contribuam para mitigar os efeitos dessas alterações. Estas questões fazem com que os Municípios, através da parceria da Associação Nacional

de Municípios Portugueses (ANMP) com a World Wide Fund For Nature (WWF), tenham vindo a aderir à iniciativa A Hora do Planeta, que, apesar de simbólica, é a maior ação do género à escala mundial. \_\_\_\_\_

Entre as 20H30 e as 21H30 do dia 26 de março, a Hora do Planeta 2022 é dedicada ao tema "Restauro da Natureza" e é uma ação simbólica em defesa do ambiente, num momento único de contemplação do planeta com o apagão em locais e monumentos emblemáticos durante 60 minutos. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão decidiu aderir à Hora do Planeta, comprometendo-se a desligar as luzes, interiores e exteriores, de alguns edifícios e monumentos emblemáticos, concretamente o Edifício dos Paços do Concelho e Jardim envolvente, a Casa das Artes e Jardim envolvente, o Centro de Estudos Camilianos e Casa Museu Camilo Castelo Branco, o Palacete Barão da Trovisqueira/Museu Bernardino Machado, a Casa da Juventude, a Casa do Território (Parque da Devesa) e a Fundação Cupertino de Miranda. \_\_\_\_\_

No âmbito da evolução da campanha Hora do Planeta, o Município compromete-se, em 2022, a proceder à plantação de 10.000 árvores e arbustos de espécies autóctones, sendo que estão criados 23 berçários de plantas autóctones, pelas Eco escolas do Município. Também é nossa preocupação a renaturalização dos rios e ribeiras em espaço urbano, sobretudo com a estabilização do seu leito. Assim, com o objetivo de mitigar o efeito das cheias provocadas pelas águas pluviais, serão utilizadas soluções com base em engenharia natural, que servirão de resposta à estabilização e beneficiação das margens e também à promoção de habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico. Prevê-se uma intervenção em cerca de 20 km. \_\_\_\_\_

Acrescentamos, ainda, a iniciativa que o Gabinete de Sensibilização Ambiental irá promover um convite a todos os Famalicenses a juntarem-se à Hora do Planeta em frente

aos Paços do Concelho, trazendo uma almofada para se sentarem e, durante uma hora, simplesmente conversarem, sem ligação a tecnologias, num momento de pausa no turbilhão do dia a dia e deixar, assim, o Planeta "respirar" durante esse momento. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, venho por este meio informar a Câmara Municipal da adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à iniciativa acima referida, juntando ao processo a Declaração, em anexo, de Envolvimento da Autarquia.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO E DISCUSSÃO PÚBLICA DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA E DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DE RIBEIRÃO/LOUSADO, NOS TERMOS PREVISTOS NO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA (RJRU) E NO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJGT)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Com a aprovação do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, surge a necessidade de encontrar soluções para cinco grandes desafios que se colocam à reabilitação urbana, nomeadamente: \_\_\_\_\_

a) Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infraestruturas das áreas urbanas a reabilitar; \_\_\_\_\_

b) Garantir a complementaridade e coordenação entre os diversos atores, concentrando recursos em operações integradas de reabilitação nas «áreas de reabilitação urbana», cuja

delimitação incumbe aos municípios e nas quais se intensificam os apoios fiscais e financeiros; \_\_\_\_\_

c) Diversificar os modelos de gestão das intervenções de reabilitação urbana, abrindo novas possibilidades de intervenção dos proprietários e outros parceiros privados; \_\_\_\_\_

d) Criar mecanismos que permitam agilizar os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação; \_\_\_\_\_

e) Desenvolver novos instrumentos que permitam equilibrar os direitos dos proprietários com a necessidade de remover os obstáculos à reabilitação associados à estrutura de propriedade nestas áreas. \_\_\_\_\_

O Documento de Orientação Estratégica de Reabilitação Urbana (DOERU, 2013), definiu como prioritária a delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) na área territorial da sede do concelho, nas vilas e em núcleos urbano rurais. \_\_\_\_\_

Da hierarquia territorial secundária (vilas), propõe-se agora, delimitar uma área de reabilitação urbana, nos termos do artigo 7.º do RJRU, para a vila de Ribeirão e, incluir a freguesia de Lousado dada a proximidade, complementaridade e valores patrimoniais;

O n.º 2 do artigo 7.º do RJRU prevê que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana e da operação de reabilitação urbana (ORU) pode ter lugar em simultâneo; \_\_\_\_\_

Define-se para a ARU de Ribeirão/Lousado uma ARU simples que, por força do que determina o artigo 30.º do RJRU, a ORU consubstancia uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU); \_\_\_\_\_

Refere o número 1 do artigo 17.º do RJRU, que a aprovação de ORU, através de instrumento próprio, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Uma vez que se pretende que a aprovação da ARU e da ORU ocorram em simultâneo, foi determinado, ao abrigo do artigo 14.º do RJRU, no que respeita à ARU: \_\_\_\_\_

a) Definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), nos termos da legislação aplicável; \_\_\_\_\_

b) Confirmação de que os proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos têm direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural; \_\_\_\_\_

E, para a ORU simples, ao abrigo do artigo 30.º, foram determinadas como relevantes:

a) A apresentação das opções estratégicas de reabilitação da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município; \_\_\_\_\_

b) Estabelecimento do prazo de execução da operação de reabilitação urbana (15 anos);

c) Definição de prioridades e especificação dos objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

d) Determinação do modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana; \_\_\_\_\_

e) Apresentação do quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e proposta de soluções de financiamento das ações de reabilitação; \_\_\_\_\_

f) Explicitação das condições de aplicação dos instrumentos de execução de reabilitação urbana previstos no referido Decreto-Lei; \_\_\_\_\_

De acordo com o número 4 do artigo 17.º do RJRU, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor; \_\_\_\_\_

O número 2 do artigo 89.º do RJIGT prevê que o período de discussão pública seja anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 20 dias.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana e o projeto da Estratégia de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos e condições do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Remeter o projeto de Operação de Reabilitação Urbana ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., para emissão de parecer, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

3. Submeter a discussão pública o projeto da Operação de Reabilitação Urbana de Ribeirão/Lousado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e, conseqüentemente, estabelecendo que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação em Diário da República, e que decorrerá durante os 20 dias seguintes.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE/REABILITAÇÃO - TRABALHOS COMPLEMENTARES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 21 de maio 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação” ao agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo valor de 7.676.040,38 euros (sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quarenta euros e trinta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos não previstos, cuja espécie e/ou quantidade não estavam previstas no contrato e que se tornaram imprescindíveis para a execução e finalização da empreitada - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária (anexo 1). \_

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 880.415,21 € + IVA (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze euros e vinte e um cêntimos), conforme anexo 2, que representa 11,47% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais para trabalhos complementares, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Considerando que todos estes trabalhos são necessários à conclusão e bom acabamento da obra, não podendo ser tecnicamente separados do contrato inicial, sem que isso cause inconvenientes graves que impliquem consideráveis prejuízos ao dono de obra, propõe-se a adjudicação dos mesmos ao abrigo do n.º 1 do artigo 370º do CCP e a elaboração da respetiva adenda (anexo 3). \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Ordenar ao agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A., contribuintes nº 500499675 e 500553408, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Autorizar o pagamento da respetiva despesa aos adjudicatários, no valor de 880.415,21 euros (oitocentos e oitenta, quatrocentos e quinze e vinte e um cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 118/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1107 e 1105/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 1574 e 1571/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Na presente proposta é solicitada a aprovação de execução de trabalhos complementares, a respetiva adenda ao contrato de empreitada, a autorização de pagamento da respetiva despesa ao adjudicatário no valor de € 880.415,21 + IVA. \_\_\_\_\_

Ora, o grau de rigor e exigência na empreitada de obras públicas deve estar presente desde a fase de planeamento até à fase final de execução. Os desvios orçamentais, sobretudo quando justificados por circunstâncias não previstas na fase de projeto ou por alteração das soluções construtivas em plena execução da obra, devem ser – a todo o custo – evitados. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.” \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE.  
“PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO GABRIEL BEZERRA - CARREIRA” \_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Bairro Gabriel Bezerra, Carreira a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 9.870,25 euros (nove mil oitocentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constata estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1110/2022, efetuados com base no cabimento nº 1577/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando: \_\_\_\_\_

A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que entrou em vigor a 17

de agosto de 2018, concretiza, no seu artigo 1.º: “(...) os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. \_\_\_\_\_

Tratando-se de uma Lei-Quadro, o diploma legal estabelece ainda no respetivo artigo 4.º que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar. \_\_\_\_\_

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio desenvolver o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, reforçando as competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica do município. \_\_\_\_\_

Este diploma legal entrou em vigor a 1 de maio de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual até 2021, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. \_\_\_\_\_

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é da competência dos órgãos das Freguesias: \_\_\_\_\_

- a) A gestão e manutenção dos espaços verdes; \_\_\_\_\_
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; \_\_\_\_\_
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; \_\_\_\_\_
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; \_\_\_\_\_
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; \_\_\_\_\_
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar do primeiro ciclo do ensino básico; \_\_\_\_\_

- g) A utilização e ocupação da via pública; \_\_\_\_\_
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; \_\_\_\_\_
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; \_\_\_\_\_
- j) A autorização de colocação de recintos improvisados; \_\_\_\_\_
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; \_\_\_\_\_
- l) A autorização de realização de acampamentos ocasionais; \_\_\_\_\_
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. \_\_\_\_\_
- Refere o n.º 2, do mesmo artigo, que as competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m), são exercidas pelas Freguesias nos termos dos respetivos regulamentos municipais. \_\_\_\_\_
- Não obstante, o n.º 3, do artigo 2.º, dispõe que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município. \_\_\_\_\_
- Nesse sentido deliberou a Assembleia Municipal, em sessão de 28/06/2019, sob proposta do Executivo Municipal aprovada em sessão de 06/06/2019. \_\_\_\_\_

Considerou o Município que as competências transferidas para os órgãos das Freguesias pelo artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, têm natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral, nomeadamente em matéria de política de gestão do espaço público e de coordenação da proteção civil. \_\_\_\_\_

E nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, entendeu-se não transferir as competências, constantes do artigo 2.º, n.º 1, mantendo-se as mesmas na esfera da competência do Município. \_\_\_\_\_

Em cumprimento do estabelecido no artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 57/2019, foi iniciado em 2020 o processo de negociação para celebração do necessário auto de transferência de competências. \_\_\_\_\_

Contudo, fruto do momento pandémico vivido em 2020 (e que se estendeu para 2021), não foi possível realizar visitas aos locais para medições e levantamentos que permitissem concretizar o estudo económico necessário às transferências de competência a operar. \_

Igualmente, os atuais mandatos autárquicos tiveram o seu termo em 2021, sendo justificável que as relevantes alterações quanto às competências a transferir pelo município nas Freguesias sejam desencadeadas já no início de um novo ciclo, sem prejuízo de se prosseguirem os estudos e negociações em curso. \_\_\_\_\_

De acordo com a previsão do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, enquanto não houver acordo entre as Freguesias e o Município, as competências são asseguradas pelo Município. \_\_\_\_\_

Relativamente aos prazos legalmente consignados, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, não prevê expressamente o momento em que se inicia a contagem do prazo para as Câmaras Municipais acordarem uma proposta para a transferência dos recursos com as Freguesias, nos casos em que estas optaram por não exercer as competências transferidas no ano de 2019. \_\_\_\_\_

Contudo, uma vez que os Municípios devem comunicar à DGAL as deliberações autorizadoras da transferência de recursos até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício das competências, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado, entende-se que a negociação entre os Municípios e as Freguesias para que se alcance uma proposta para a transferência de recursos deverá concluir-se a tempo de cumprir o prazo supra identificado. \_\_\_\_\_

No que se prende com a atual operacionalização das competências e atividades desenvolvidas pelas Freguesias e apesar da reformulação do modelo de redistribuição de competências nos órgãos autárquicos, continua a vigorar o princípio geral da delegação de competência consagrado no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê a possibilidade de delegação nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. \_\_\_\_\_

Assim, para o ano de 2022, admite-se a celebração de contratos interadministrativos entre as mesmas e o município, de acordo com o previsto nos artigos 131.º e 116.º a 127.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumprindo-se ainda as disposições aplicáveis contidas no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

Relativamente ao ano 2023 e seguintes, das negociações que se desenvolveram com todas as Freguesias para se definir o âmbito e os termos dos Autos de Transferência de competências, estas manifestaram a sua concordância em manter na sua esfera, as competências que se encontravam anteriormente delegadas nos Acordos de Execução celebrados, passando agora a exercer tais competências nos termos constantes do auto de Transferência de Competências, a celebrar e na concretização da transferência de competências nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; \_\_\_\_\_

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Apresentar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proposta à Assembleia Municipal para a manutenção no âmbito de intervenção do Município das competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma e aprovar a minuta dos contratos interadministrativos e respetivo mapa financeiro a celebrar com as Juntas de Freguesia para o ano 2022; \_\_\_\_\_

2 - Apresentar, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, proposta à Assembleia Municipal para que seja deliberado transferir para as Freguesias, para o ano 2023, as competências previstas nas alíneas b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma legal, referentes às seguintes matérias: \_\_\_\_\_

2.1 - Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; \_\_\_\_\_

2.2 - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta de auto de transferência de competências, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, a qual prevê expressamente a identificação e quantificação dos recursos financeiros que são transferidos para as freguesias. \_\_\_\_\_

4 - Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1 e 3, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar; \_\_\_\_\_

5 - Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências e auto de transferência, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do

n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

6 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1073/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1535/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO CINCO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de um conjunto de competências nas Juntas de Freguesia, considerando, por um lado, que se constatou que as competências delegadas nos anteriores mandatos foram bem-sucedidas e considerando, por outro lado,

que a delegação de competências visa acautelar os interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. \_\_\_\_\_

Considerando esta realidade, a Divisão das Freguesias encetou contatos com as Juntas de Freguesia, tendo estas demonstrado interesse nas delegações de competências. \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. \_\_\_\_\_

É, pois, à luz deste quadro jurídico que se propõe a aprovação pelo órgão executivo das seguintes minutas de contratos interadministrativos de delegação de competências: \_\_\_\_

a) “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral”, cujo objeto abrange as seguintes matérias: \_\_\_\_\_

- Emissão de certidões de prova da correspondência entre a antiga e a nova denominação das vias e da numeração policial da situação dos prédios da freguesia; \_\_\_\_\_

- Atribuição dos números de polícia aos edifícios da freguesia; \_\_\_\_\_

- Utilização e ocupação da via pública no que diz respeito à ocupação do solo municipal, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, e em matéria de colocação de suportes publicitários direcionais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia, exceto as áreas de acolhimento empresarial identificadas na planta em anexo e as que sejam aprovadas no âmbito do projeto denominado “Made IN”;

- Licenciamento da publicidade nomeadamente em bandeiras e pendões comerciais, em bandeirolas, em guarda-sóis e em guarda-ventos e em cavaletes comerciais, na circunscrição administrativa territorial correspondente à freguesia. \_\_\_\_\_

Pretende-se a celebração destes contratos com todas as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão, exceto no perímetro urbano, conforme planta do Perímetro Urbano da Cidade de Vila Nova de Famalicão que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

b) “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias”, cujo objeto é o pagamento de 20€ por aluno/por ano letivo para o fornecimento médio mensal de 50 cópias a preto e branco e 10 cópias a cores no ano letivo para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico em funcionamento na freguesia, a celebrar com as Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova de Famalicão com a exceção da Junta de Freguesia de Pedome. \_\_\_\_\_

A elaboração das minutas-tipo teve em consideração designadamente os seguintes fundamentos: \_\_\_\_\_

- O Município de Vila Nova de Famalicão possui uma extensa área de vias e espaços públicos; \_\_\_\_\_

- O parque escolar do Município de Vila Nova de Famalicão apresenta uma dimensão considerável exigindo intervenções diversas, de modo a assegurar o nível de qualidade no processo de ensino e aprendizagem, mas também nos momentos lúdicos das crianças;

- A prestação destes serviços fica melhor acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações, conhecerem melhor as suas necessidades, obtendo-se desta forma uma uniformização em todo o concelho; \_\_\_\_\_

- Por último, a avaliação da execução dos contratos interadministrativos de delegação de competências em vigor nos anos anteriores revelou-se positiva. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as minutas do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral” e do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias”, que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

2 - Aprovar os suportes publicitários com as dimensões de referência fixadas na peça desenhada que se encontra anexa à minuta do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências Geral” e que faz parte integrante desta proposta, com as características seguintes: a placa ou seta deve ter até 1,20 metros de comprimento, até 0,23 metros de altura e caso tenha profundidade não deverá ultrapassar os 0,14 metros; a distância entre o solo e a parte inferior da 1ª placa do suporte não pode ser inferior a 2,10 metros, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 232.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, sem prejuízo das autorizações administrativas concedidas e que se encontrem válidas e em vigor. \_\_\_\_\_

3 - Remeter a cada um dos órgãos executivos das freguesias a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio às respetivas assembleias de freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9º do Anexo I da Lei n.º 75//2013, de 12 de setembro, devendo cada freguesia, através dos seus órgãos, aceitar as delegações de competências que agora se pretende efetuar; \_\_\_\_\_

4 - Autorizar a assunção dos compromissos resultantes do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Serviço de Cópias” para o ano de 2022, de transferências para as freguesias até ao montante de 103.340,00 euros, repartido conforme

anexo da minuta do “Contrato Interadministrativo para Serviço de Cópias”, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

5 - Submeter à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

5.1 - Para efeitos de autorização de denúncia dos Contratos Interadministrativos anteriormente celebrados nestas matérias; \_\_\_\_\_

5.2 - Para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando ainda que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

5.3 - Para efeitos de autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais relativos ao “Contrato Interadministrativo de delegação de competências de Serviço de Cópias”, do pagamento de 20€/aluno/anuais com base na rede escolar com a data de referência de outubro do ano anterior, para os anos 2023, 2024 e 2025, considerando que o período de vigência de ambos coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 134º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

6 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1070/2022, efetuados com base no cabimento nº 1536/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO CINCO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**RECURSOS HUMANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL - TS/07/2020), COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior – área de Engenharia Civil (Referência TS/07/2020), conforme Aviso de Abertura n.º 18209/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 219, de 10 de novembro, e após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por Aviso n.º 5138/2022, do Diário da República, 2.º Série n.º 49, de 10 de março de 2022, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar, com efeitos a 15 de março de 2022; \_\_\_\_\_

No ano de 2021, um dos Técnicos Superiores da área de Engenharia Civil, foi nomeado como Dirigente Intermédio de 2.º grau, regime de comissão de serviço; \_\_\_\_\_

O trabalhador recrutado não é suficiente para satisfazer as necessidades repostadas pelos responsáveis da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção e da Divisão de Mobilidade, Vias e Segurança Rodoviária, nomeadamente em matéria de Orçamentação;

Verificação/Execução de medições, Apoio Técnico; Acompanhamento e Verificação de obras, entre outras tarefas desempenhadas pelas Divisões citadas; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” \_\_\_\_\_

A Lista Unitária de Ordenação Final, devidamente homologada, ainda contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; \_\_\_\_\_

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal; \_\_\_\_\_

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (02 lugares vagos), aprovado para o ano de 2022, pertencentes à carreira e categoria de Técnico Superior para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal; \_\_\_\_\_

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; \_\_\_\_\_

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do

artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2022, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 22 de fevereiro de 2022, publicada por Aviso n.º 5138/2022, do Diário da República, 2.º Série, n.º 49 de 10 de março de 2022.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1114/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1581/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES VISUAIS DO DISTRITO DE BRAGA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de

desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas associações. \_\_\_\_\_

Neste sentido, tem seguido um caminho de aproximação às associações e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária. \_\_\_\_\_

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, é uma instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, criada em 1996, na Póvoa de Lanhoso, prestando serviços a invisuais e amblíopes do Distrito de Braga. \_\_\_\_\_

A Associação tem como finalidade lutar contra situações de isolamento, marginalização, carência afetiva, solidão, pobreza e exclusão social, disponibilizando um apoio direto e regular, nas suas instalações, ao domicílio e na comunidade. \_\_\_\_\_

As participações do Estado, as cotizações dos associados e as recolhas de fundos que levam a cabo nas comunidades locais, regionais, nacionais e da diáspora, dificilmente cobrem as necessidades do dia-a-dia e dos seus projetos. \_\_\_\_\_

A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga assume um papel fundamental no nosso concelho e no Distrito de Braga, com especial enfoque no apoio social de pessoas deficientes visuais. \_\_\_\_\_

As Associações desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga, pessoa coletiva n.º 503 830 208, como comparticipação para as despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2022; \_\_\_\_\_

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1122/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1588/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA (2022CBS0003DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em 10 de fevereiro de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 2022CBS0003DSSFIIIV para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de aproximadamente 146 dias. \_\_\_\_\_

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório final que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 3 de janeiro de 2022, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento do serviço de transporte de pessoas com deficiência, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades a seguir referidas: \_\_\_\_\_

Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente “AUTO DELANENSE – Táxis, Lda..” (NIF 505603349); \_\_\_\_\_

Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente “Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia” (NIF 134361121); \_\_\_\_\_

Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386).

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de 34.552,36 € (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição da despesa: \_\_\_\_\_

Lote 1 - Percursos 1 - até ao montante global de 17.423,64 Eur. (dezassete mil, quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Lote 2 - Percursos 2 - até ao montante global de 6.891,20 Eur. (seis mil, oitocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; \_\_\_\_\_

Lote 3 - Percursos 3 - até ao montante global de 10.237,52 Eur. (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Convite; \_\_\_\_\_

4.2 Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo VI ao Convite, pela entidade “Táxi Garcia de João Joaquim da Silva Garcia” (NIF 134361121); \_\_\_\_\_

4.3 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

4.4 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

4.5 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP; \_\_\_

4.6 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável. \_\_\_\_\_

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor dos contratos o Dr. Ademar Carvalho.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1021, 1019 e 1020/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 1461, 1463 e 1462/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:** \_\_\_\_\_

1 - “PLANO ESTRATÉGICO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO 2022-2030: ‘FAMALICÃO.30’” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O plano estratégico municipal Famalicão Visão’25 foi, durante o período 2014-2020, um referencial orientador para a intervenção concelhia e para a concretização das estratégias com a participação ativa dos stakeholders, assumindo o papel de ativador e

fertilizador da ação, e capacitando e dinamizando o território para as oportunidades e recursos. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

- O aparecimento da situação pandémica causada pela COVID-19, no início de 2020, condicionou os trabalhos previstos no processo de planeamento estratégico, e constrangimentos de várias ordens resultaram numa alteração significativa do cronograma de todo o processo; \_\_\_\_\_

- A situação pandémica causou fortes impactos em todas as áreas da sociedade global e local, colocando a descoberto problemas estruturais e provocando novas necessidades em diversas áreas temáticas – afetando os sectores do apoio social, da saúde e do ambiente, e alterando padrões nas áreas da tecnologia e digitalização e da economia; \_\_\_\_\_

- Os grandes desafios globais e as áreas emergentes reposicionaram-se, nos últimos dois anos, face ao horizonte 2030, influenciados pelo reconhecimento dos grandes riscos globais e pelas recentes crises (crise pandémica e sanitária; extremos climáticos e situações de seca; acesso a matérias-primas e mão-de obra; segurança europeia e crimes cibernéticos...), assentes em novos princípios e valores (da transição verde e digital à identidade e autonomia europeias); \_\_\_\_\_

- Têm sido definidos vários desígnios estratégicos nacionais e globais, e definidas novas prioridades estratégicas face ao início de novos ciclos de programação europeia – Portugal 2030, PRR-Plano de Recuperação e Resiliência, Norte 2030, Horizonte Europa, Next Generation EU, etc.; \_\_\_\_\_

- As alterações do Executivo Municipal, no final de 2021, trouxeram para a agenda do município novos pilares estratégicos, orientadores da ação municipal e estruturantes das grandes opções do plano e orçamento municipal. \_\_\_\_\_

Face ao acima referido, venho por este meio informar: \_\_\_\_\_

1. Será elaborado novo plano estratégico para Vila Nova de Famalicão, para implementação entre 2022 e 2030, para alinhamento da estratégia municipal às prioridades e recursos das estratégias internacionais, europeias e nacionais – Famalicão.30, Plano Estratégico de Famalicão 2022-2030; \_\_\_\_\_

2. Decorrerá de 26 de março a 30 de abril de 2022, o programa participativo de conceção do plano estratégico ‘Os dias de famalicão.30’, composto por sessões temáticas organizadas pelos serviços municipais e entidades parceiras e, tendo em vista a recolha de contributos para a estratégia municipal Famalicão.30 (lista das sessões apresentadas no Anexo 1). \_\_\_\_\_

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Revogar o Regulamento dos Selos Famalicão Visão’25, cuja proposta foi aprovada em Reunião de Câmara, de 26 de janeiro de 2016, e por Assembleia Municipal, a 29 de abril de 2016, publicado no Aviso n.º 6217/2016, do Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016, tal com o previsto no artigo 146.º do CPA; \_\_\_\_\_

2. Submeter a proposta de revogação do Regulamento dos Selos Famalicão Visão’25 à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 146º do CPA.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE - RETIFICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município e para os cidadãos;

A 14 de outubro de 2021, na sequência da realização das últimas eleições autárquicas e da tomada de posse dos novos eleitos locais, a Câmara Municipal deliberou delegar no seu Presidente um conjunto amplo de competências, legalmente conferidas à Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que os pontos 5.7, 5.8, 5.9 e 5.12 saíram com inexatidões que importa retificar; \_\_\_\_\_

Considerando que a Assembleia Municipal ainda não logrou aprovar o novo Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, sendo assim necessário assegurar a delegação de competências do ainda em vigor Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas, sem prejuízo de ficar já prevista a delegação das novas disposições regulamentares; \_\_\_\_\_

É, pela presente, proposta a seguinte retificação: \_\_\_\_\_

5.7 - As competências constantes dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 49.º, do artigo 55.º, do n.º 2 do artigo 60.º, do n.º 1 do artigo 62.º, do n.º 2 do artigo 63.º, do n.º 2, do artigo 69.º, do n.º 1, do artigo 73.º, do n.º 3, do artigo 74.º, do n.º 1, do artigo 94.º, do n.º 1, do artigo 96.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 102.º do Regulamento do Cemitério Municipal. \_\_\_\_\_

5.8 - As competências constantes do artigo 29.º, do n.º 2, do artigo 31.º, do n.º 4, do artigo 39.º, do n.º 3, do artigo 41.º, do n.º 1 do artigo 84.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 90.º do Regulamento dos Museus Municipais; \_\_\_\_\_

5.9 - As competências constantes do artigo 37.º, do n.º 4, do artigo 38.º, do n.º 3, do artigo 39.º, do n.º 2, do artigo 45.º, do n.º 5, do artigo 46.º, do artigo 50.º, do artigo 53.º, do artigo 54.º, do n.º 1, do artigo 56.º e dos n.ºs 2 e 5, do artigo 62.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos. \_\_\_\_\_

5.12 - As competências constantes da alínea b) do artigo 18.º, n.ºs 2, 3 e 4 artigo 94.º, n.º 3 do artigo 95.º, artigo 101.º, n.º 2 do artigo 102.º, n.º 2 artigo 108.º, alínea b) n.º 1 e n.º 3 do artigo 110.º, n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 112.º, n.º 2 do artigo 113.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 114.º, artigo 125.º, n.º 2 do artigo 126.º, n.º 4 do artigo 128.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 129.º, n.º 1 do artigo 130.º, n.º 4 do artigo 132.º, n.º 1 do artigo 134.º, n.º 2 do artigo 135.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 137.º, n.º 2 do artigo 141.º, n.º 3 do artigo 145.º, n.º 2 do artigo 146.º, artigo 147.º, n.º 2 do artigo 150.º, artigo 153.º, artigo 159.º, n.º 6 do artigo 161.º, n.ºs 4 e 6 do artigo 162.º, n.º 4 do artigo 169.º, artigo 170.º, artigo 175.º, alínea b) n.º 5 do artigo 179.º, n.º 1 do artigo 183.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 214.º, n.º 1 do artigo 217.º, n.º 3 do artigo 218.º, n.º 3 do artigo 219.º, n.º 3 do artigo 222.º, artigo 232.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 237.º, n.º 2 do artigo 238.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 239.º, n.º 2 do artigo 241.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 244.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 248.º, n.º 3 do artigo 250.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 255.º, n.º 1 do artigo 257.º, n.º 8 do artigo 260.º, n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 264.º, artigo 265.º, n.º 3 do artigo 280.º, n.º 1 do artigo 286.º, n.º 2 do artigo 290.º, alíneas c) e e) do artigo 292.º, alínea d) n.º 4 do artigo 296.º, artigo 302.º, n.º 2 do artigo 307.º, alínea c) n.º 1 do artigo 309.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 321.º, n.ºs 1, 7, 9 e 10 do artigo 322.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 323.º, n.º 2 do artigo 344.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 347.º, n.º 1 do artigo 353.º, n.º 1 do artigo 354.º, n.º 1 do artigo 357.º, n.º 1 do artigo 362.º, n.º 3 do artigo 369.º, artigo 387.º, n.ºs 2,

3 e 4 do artigo 396.º, n.º 1 do artigo 398.º, n.º 2 do artigo 399.º, n.º 3 do artigo 400.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 408.º, artigo 411.º, artigo 413.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 436.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 440.º e n.º 2 do artigo 442.º do Código Regulamentar da Urbanização e Edificação, Espaço Público e Atividades Privadas; \_\_\_\_\_

A partir da entrada em vigor do novo Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, as competências constantes da alínea b) do artigo 18.º, n.º 2 do artigo 26.º, n.º 3 do artigo 27.º, artigo 32.º, n.º 3 do artigo 37.º, n.º 1 do artigo 39.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 41.º, n.º 2 do artigo 42.º, n.º 2 do artigo 51.º, artigo 55.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 56.º, n.º 4 do artigo 57.º, n.º 5 do artigo 60.º, artigo 61.º, n.º 2 do artigo 62.º, n.º 3 do artigo 63.º, n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7 do artigo 67.º, n.º 2 do artigo 68.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 69.º, n.º 2 do artigo 70.º, n.º 4 do artigo 72.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 74.º, n.º 4 do artigo 76.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º, n.º 2 do artigo 83.º, n.º 2 do artigo 87.º, artigo 90.º, artigo 96.º, n.º 6 do artigo 98.º, n.ºs 4 e 6 do artigo 99.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 106.º, artigo 107.º, artigo 112.º, n.º 1 do artigo 120.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 3 do artigo 155.º, n.º 3 do artigo 156.º, n.º 3 do artigo 159.º, artigo 169.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º, n.º 3 do artigo 176.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 178.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 181.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 183.º, n.º 3 do artigo 187.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 192.º, n.º 1 do artigo 194.º, n.º 8 do artigo 197.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 201.º, n.º 3 do artigo 217.º, n.º 2 do artigo 227.º, artigo 229.º, artigo 239.º, n.º 2 do artigo 244.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 258.º, n.ºs 1, 7, 9 e 10 do artigo 259.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 260.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 283.º, n.º 1 do artigo 289.º, n.º 1 do artigo 290.º, n.º 1 do artigo 291.º, n.º 1 do artigo 292.º, n.º 9 do artigo 293.º, n.º 3 do artigo 307.º, n.º 1 do artigo 312.º, artigo 325.º, n.º 1 do artigo 332.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 336.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 337.º, n.º 3 do artigo 338.º, n.º 1 do artigo 346.º, n.º 3 do artigo 347.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 350.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 374.º, n.º 8 do artigo 375.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 378.º, n.º 2 do artigo 380.º e n.º 2 do artigo 392.º. \_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprove a presente retificação à deliberação de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, datada de 14 de outubro de 2021; \_\_\_\_\_

2 - Que a presente deliberação de retificação produza efeitos à data da deliberação de 14 de outubro de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “MEDIDAS EXCECIONAIS NO ÂMBITO DA INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COVID-19, A ADOTAR PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No ano transato, no seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que regulamentou as medidas a adotar para todo o território nacional continental, com o intuito de conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia, face ao agravamento da doença COVID-19, este Município estabeleceu um conjunto de medidas que se impuseram para salvaguardar a saúde pública e que ficaram em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

Por força das restrições e medidas implementadas, tal como sucedeu no ano de 2020, os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, que deixaram de ocupar os mesmos e os que se mantiveram em exercício de atividade, sofreram prejuízos significativos, em consequência da inevitável perda de rendimentos causada pela situação de pandemia; \_\_\_\_\_

Neste contexto, perante tal situação, à semelhança do que sucedeu no ano de 2020, conforme deliberações tomadas na reunião de Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente, de 9 de abril e de 15 de maio, foram adotadas medidas de carácter extraordinário e transitório de proteção dos acima referidos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como dos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021; \_\_\_\_\_

Nesse âmbito, por deliberação tomada na reunião de 2 de junho de 2021, retificada por deliberação de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal autorizou a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito, como também a redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham e mantiveram em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a situação de pandemia; \_\_\_\_\_

Em relação aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal que tinham efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação dos espaços de venda da feira municipal, conforme a citada deliberação, em observância do

princípio da igualdade, foram as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia; \_\_\_\_\_

Por sua vez, por deliberação tomada na reunião de 8 de julho de 2021, a Câmara Municipal aprovou a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram encerrados, bem como a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os estabelecimentos comerciais se mantiveram abertos ao público durante a situação de pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal em 13 de janeiro de 2022 deliberou a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no primeiro trimestre do ano de 2022, no pressuposto de poder ser renovável esse período, sendo que se mantêm esses pressupostos subjacentes a essa decisão; \_\_\_\_\_

A situação excepcional vivida, provocada pela pandemia da doença COVID-19, dita a necessidade de adotar também medidas de caráter extraordinário e transitório, para o corrente ano, com o objetivo de minimizar o impacto negativo que a pandemia provocou e continua a provocar na economia local, desde logo, para os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, bem como para os arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, os quais, embora se mantenham em exercício de atividade, não deixaram de sofrer uma elevada perda de receitas e, conseqüentemente, uma perda significativa de rendimentos; \_\_\_\_\_

No contexto pandémico extraordinário, através do Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de 24 de março foram estabelecidas um conjunto de normas que alargaram o âmbito de resposta

do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva; \_\_\_\_\_

As citadas medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, financiados pelo Orçamento do Estado para 2021, mantêm-se em vigor, conforme o Decreto-lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação); \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq), do n.º 1, do citado artigo 33.º; \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

A redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais do domínio do Município, no segundo trimestre do ano de 2022, eventualmente renovável, atendendo a que se mantêm os pressupostos que conduziram à deliberação da Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2022.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “ACEITAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO RODOVIÁRIO, DESTINADAS AO ALARGAMENTO E MELHORAMENTO DA RUA DE 7 FONTES, SITA NA FREGUESIA DE LOUSADO, DESTE CONCELHO (PARCELAS 3, 4, 5 E 6), NO ÂMBITO DO CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO I DA UOPG 3.2 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VII (LOUSADO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações, nos termos do disposto nas alíneas a) e c), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e que a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para «Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal», ao abrigo do previsto na ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada disposição legal. \_\_\_\_\_

Na reunião da Câmara Municipal realizada em 22 de abril de 2021, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi submetida a discussão pública a proposta da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 - Área de

Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos), durante um período de 20 dias, com início no dia 7 de junho e término no dia 2 de julho, e aprovada por deliberação da Câmara Municipal datada de 28 de outubro de 2021 e retificada por deliberação do executivo de 25 de novembro de 2021. \_\_\_\_\_

No âmbito da referida Unidade de Execução, foi assinado um Contrato de Urbanização, no qual o Município se compromete a estabelecer os contactos e fazer as diligências necessárias para a aquisição das parcelas de terrenos prementes à execução da rede viária representada na planta anexa à proposta. \_\_\_\_\_

Para esse efeito foram encetadas negociações com os proprietários das parcelas 3, 4, 5 e 6, melhor identificadas nas plantas anexas à presente proposta, os quais demonstraram disponibilidade para ceder gratuitamente ao Município as ditas parcelas de terreno, fulcrais para o alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, sita na Freguesia de Lousado, deste concelho, e dar assim cumprimento ao Contrato de Urbanização da Unidade de Execução I da UOPG 3.2 — Área de Acolhimento Empresarial VII (Lousado e União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos). \_\_\_\_\_

A aceitação da cedência gratuita das parcelas acima mencionadas encontra-se justificada pelos fins de interesse público que o alargamento da Rua de 7 Fontes, na Freguesia de Lousado, conjugado com o crucial cumprimento do Contrato de Urbanização acima mencionado, representa para a população local e concelhia. \_\_\_\_\_

A atribuição do carácter dominial, ou seja, a aquisição ou submissão de um bem aos fins do domínio público (utilidade pública) de uma coisa não está sujeita à disciplina fixada no Código Civil para a transmissão de bens imóveis, designadamente a nível da forma (cfr. Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 31 de maio de 2016), não estando a cedência de uma parcela de terreno para o alargamento de um caminho público sujeita a forma legal nem, em regra, ao registo predial (cfr. Acórdão do Tribunal da Relação do

Porto de 20 de maio de 2014 e parecer técnico do Conselho Técnico da Direção Geral dos Registos e Notariado, Proc. N.º R.P. 160/2003 DSJ-CT). \_\_\_\_\_

A forma a documentar a mencionada integração no domínio público pode variar em função da causa que a motivou, podendo materializar-se numa certidão emitida pela pessoa coletiva de direito público, a quem incumbe o ato de afetação ao domínio público, conforme o citado parecer do Conselho Técnico da Direção-Geral de Registos e Notariado. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, ao abrigo do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aceitar as cedências gratuitas das parcelas de terreno 3, 4, 5 e 6, melhor identificadas nas plantas anexas à presente proposta e que dela fazem parte integrante, e a sua integração no domínio público rodoviário, destinadas ao alargamento e melhoramento da Rua de 7 Fontes, na Freguesia de Lousado. \_\_\_\_\_

2 - Mais delibere aprovar a minuta de declaração de cedência de parcela de terreno para o domínio público, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 788,97M2, DESIGNADA POR LOTE 11, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 46/1995, DA FREGUESIA DE CASTELÕES, DESTE CONCELHO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano com a área de 788,97 m<sup>2</sup>, designada por lote 11, abrangida pelo alvará de loteamento n.º 46/1995, sita no Lugar de Gorgulhão, Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, deste concelho, inscrita na matriz sob o artigo 1221 urbano, a qual é a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 231 – Castelões; \_\_\_\_\_

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 23 de dezembro de 2021 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2022, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 42/2021) e emitido respetivo alvará de alteração loteamento, em 24 de novembro de 2021, e respetiva retificação; \_\_\_

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Castelões, através do seu Presidente, disse inexistir qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; \_\_\_\_\_

O supra identificado lote de terreno foi avaliado no valor de 35.977,03€ (trinta e cinco mil novecentos e setenta e sete euros e três cêntimos), de acordo com avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa à proposta; Nos termos do artigo 27.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. \_\_\_\_\_

De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada. \_\_\_\_\_

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 35.977,00€, o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 788,97m<sup>2</sup>, designada por lote 11, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 46/1995, sita Lugar de Gorgulhão, Rua da Bela Vista, da Freguesia de Castelões, deste concelho, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 231 – Castelões, e inscrita na matriz sob o artigo 1221 urbano, pelo valor base de licitação de 35.977,00 euros. \_\_\_\_\_

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis,

uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelo Chefe de Divisão, Quintino Ferreira Pinto, e pela Técnica Superior, Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes as Técnicas Superiores Ália da Conceição Araújo Silva e Debora Patrícia Ferreira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. \_\_\_\_\_

3 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “DESAFETAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO AFETAS AO DOMÍNIO PÚBLICO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO Nº 50/1996, DA FREGUESIA DE LOUSADO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município é dono e legítimo proprietário de duas parcelas de terreno, ambas com a área de 321,00m<sup>2</sup>, sitas no Loteamento da Carvalhosa, Rua da Leica, da Freguesia de Lousado, a qual ingressaram na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento aprovada por despacho de 26 de maio de 1993 -

alvará de loteamento n.º 19/1993, que posteriormente sofreu alteração e originou o alvará de loteamento n.º 50/1996, destinada a áreas verdes; \_\_\_\_\_

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessas parcelas de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcelas de terreno cedidas, atento o interesse demonstrado pelo particular, proprietário dos lotes n.ºs 7, 8, 10, 11, 22, 23, 30 e 31, convertendo-as em dois novos lotes, designados por lote 35 e lote 36, ambos com a área de 321,00 m<sup>2</sup>, destinados a prolongamento dos pavilhões; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, “não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação”; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: “Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal”; \_\_\_\_\_

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 50/1996 (Processo LAL n.º 45/2021), em 3 de março de 2022, encontrando-se as parcelas de terreno em questão identificadas pela designação de lotes n.ºs 35 e 36, ambos com a área total de 321,00m<sup>2</sup>, destinadas a construção, tendo-se verificado que estas parcelas de terreno não constam das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz a 11 de março de 2022, e conseqüentemente os prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos P2590 e P2591, respetivamente, da Freguesia de Lousado; \_\_\_\_\_

Para efeitos de registo da aquisição das parcelas de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação das parcelas do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal; \_\_\_\_\_

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público as parcelas de terreno, ambas com a área de 321,00 metros quadrados, cedidas ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 50/1996, sitas no Loteamento da Carvalhosa, Rua da Leica, da Freguesia de Lousado, deste Concelho, identificadas como Lotes n.ºs 35 e 36, inscritas na matriz predial urbana sob os artigos P2590 e P2591, respetivamente, da Freguesia de Lousado. \_\_\_\_\_

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município as parcelas de terreno melhor identificadas no ponto anterior.” \_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO CIVIL:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 29 de outubro de 2021, (F.doc. 53950/2021 EXT); \_\_\_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1085/2022, efetuados com base no cabimento nº 1550/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense em 17 de setembro de 2021 (Fdoc: n.º 45812/2021 EXT); \_\_\_

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicense (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1080/2022, efetuados com base no cabimento nº 1545/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; \_\_\_\_\_

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 13 de dezembro de 2021 (Fdoc: n.º 62748/2021 EXT);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 7.500,00€. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1091/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1554/2022.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

4 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA.”

---

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

---

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

---

Considerando que apesar da Cruz Vermelha Portuguesa viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

---

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa em 20 de outubro de 2021 (Fdoc: n.º 52080/2021 EXT);

---

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

---

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2022, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€. \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1082/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1548/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. \_\_\_\_\_

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. \_\_\_\_\_

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 10.600,00€, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1098/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1564/2022.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

*-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.*

---

6 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES.”

---

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. \_\_\_\_\_

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP,

atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. \_\_\_\_\_

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas; Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 10.600,00€, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a

apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1094/2022, efetuados com base no cabimento nº 1560/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR AUGUSTO LIMA.* \_\_\_\_\_

7 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de

intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. \_\_\_\_\_

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. \_\_\_\_\_

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. \_\_\_\_\_

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 757,01 euros (setecentos e cinquenta e sete euros e um cêntimo), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. \_\_\_\_\_

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado

no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas. Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 10.600,00€, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; \_\_\_\_\_

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1099/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1566/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**INTERCULTURALIDADE E INTEGRAÇÃO:** \_\_\_\_\_

1 - “ADESÃO À REDE PORTUGUESA DE CIDADES INTERCULTURAIS E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CIDADES INTERCULTURAIS DO CONSELHO DA EUROPA” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais, criada em 2012, é uma rede de 13 cidades portuguesas (Albufeira, Amadora, Beja, Braga, Cascais, Coimbra, Lisboa, Loures, Oeiras, Portimão, Santa Maria da Feira, Setúbal e Viseu), parte de uma rede internacional de 141 municípios em todo o Mundo, empenhadas em criar cidades mais inclusivas. São concelhos onde o executivo, e todas as pessoas que trabalham no município, estão empenhadas em promover ativamente a Diversidade local, acolher famílias recém-chegadas e assegurar que todas as pessoas se sentem incluídas. \_\_\_\_\_

Estas cidades têm vindo a trabalhar em conjunto de forma a desenvolver atividades e recursos essenciais para que a inclusão seja uma realidade e não apenas uma intenção.

O Conselho da Europa, assim como as várias cidades que fazem parte das redes nacional e internacional, e a própria RPCI, desenvolvem várias ferramentas que estão à disposição das cidades aderentes para facilitar os seus programas de diversidade e inclusão intercultural. \_\_\_\_\_

É pois, inequívoco o relevante interesse da integração do Município de Vila Nova de Famalicão nesta rede nacional e internacional pela relevância e primazia que os temas da interculturalidade e integração tomam na sociedade atual. \_\_\_\_\_

Considerando-se o mesmo de vital e evidente importância estratégica para o desenvolvimento do Município, bem como para a qualificação e melhoria dos serviços prestados aos migrantes que crescentemente nos procuram para estudar, trabalhar e viver.

A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e o Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa assumem-se, fundamentalmente, como um garante que apoia as

idades na revisão das suas políticas, através de uma lente intercultural, e no desenvolvimento de estratégias interculturais abrangentes para ajudá-las a perceber a vantagem da diversidade e a geri-la de forma positiva. O programa propõe um conjunto de ferramentas analíticas e práticas para ajudar as partes locais interessadas nas várias etapas do processo; \_\_\_\_\_

Constituindo, assim, um objetivo comum que, por esta perspetiva, detém impacto amplamente positivo para todos ao tornar-se um compromisso público que o Município de Vila Nova de Famalicão assume construindo uma visão e intervenção em áreas tão prementes e prioritárias com vista ao desenvolvimento estratégico e sustentado dos territórios; \_\_\_\_\_

Para o efeito, queremos melhorar as condições de vida dos imigrantes em Vila Nova de Famalicão e o seu acolhimento, de modo que seja proporcionada a sua integração com dignidade, potenciando a igualdade de direitos e de oportunidades. O Município pretende perspetivar os fluxos migratórios como uma oportunidade de afirmação e desenvolvimento territorial.; \_\_\_\_\_

O Município está fortemente empenhado na promoção da interculturalidade, através do diálogo intercultural, valorizando a diversidade cultural num quadro de respeito mútuo com o objetivo claro e inequívoco de se tornar um exemplo e uma referência enquanto cidade intercultural no plano nacional e internacional. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Aprovar a adesão de Famalicão à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais e a participação no Programa Cidades Interculturais do Conselho da Europa;” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:**

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (ANOS LETIVOS 2022-2023 E 2023-2024) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES EM CANTINAS E REFEITÓRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O acesso à educação constitui um direito fundamental do ser humano. Contudo, esse acesso só se torna universal quando as condições sociais das crianças permitem que o direito seja materialmente concretizável. \_\_\_\_\_

Consciente dessa realidade, a Câmara Municipal tem feito uma aposta de significativa importância na efetivação de apoios que possam minimizar as assimetrias, concretizando, objetivamente, esse direito. \_\_\_\_\_

Desde os manuais escolares gratuitos para o 1.º ciclo do ensino básico (2002), a inserção de um terceiro escalão de ação social escolar e a bonificação para segundos, terceiros e mais descendentes (2014), a gratuidade de transportes escolares a todos os alunos dos ensinos básicos e secundário (2018), fizeram e fazem de Vila Nova de Famalicão, um município pioneiro na ação social escolar e exemplo replicado por outros municípios e pelo próprio Estado. \_\_\_\_\_

Uma das medidas de ação social escolar é a disponibilização, em todos os estabelecimentos de ensino, do fornecimento de refeições escolares. \_\_\_\_\_

Com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a partir de 1 de setembro de 2022, os municípios passam a ter, também, a responsabilidade e a

competência da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, conforme disposto no artigo 35.º do supracitado diploma. \_\_\_\_\_

Assim, para assegurar este serviço de refeições, é necessário proceder à abertura de um concurso público internacional, para os próximos dois anos letivos, 2022/2023 e 2023/2024, garantindo, assim, o fornecimento das refeições escolares nos nossos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e ensino básico e secundário. \_\_\_\_\_

Apesar de competência delegada, ainda não está assegurado o financiamento das refeições escolares dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, que poderá implicar, após cobrança dos valores das senhas aos alunos, um investimento direto do Município entre os 750 a 900.000,00 EUR por ano letivo. \_\_\_\_\_

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Educação, através do FDoc n.º 6704/2022, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista o fornecimento do serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município, no decurso dos anos letivos 2022/2023 e de 2023/2024. \_\_\_\_\_

1. PREÇO BASE \_\_\_\_\_

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 5.611.409,40 €, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os seguintes aspetos: \_\_\_\_\_

1. O valor constante do contrato em vigor, no montante de 1,60 Eur. / refeição, acrescido de IVA, objeto de atualização do preço contratual para a referida quantia, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, constante do aditamento ao contrato de prestação de serviços n.º 7427, celebrado na sequência da adjudicação do procedimento de concurso público n.º 03/19/DE. Deste modo foi encontrado o preço base por refeição referente ao

nível de ensino em apreço, tendo em conta o aumento do salário mínimo nacional (SMN), no período 2019-2022, bem como o aumento do custo das matérias primas e combustíveis, entre outros, em cerca de 20%; \_\_\_\_\_

2. A adjudicação efetuada pelo Município de Vila Nova de Gaia, para o presente ano letivo de 2021/2022, no montante de 2,10 EUR/refeição para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e de 2,16 EUR/refeição para os 2.º e 3.º ciclos e secundário. \_\_\_\_

3. Com base nos pressupostos constantes dos pontos 1 e 2 e tendo por base a nossa tipologia e especificidades de serviço é perspetivada a seguinte repartição dos custos unitários: \_\_\_\_\_

Designação	EPE+EB1	2.º, 3.º CEB e Secundário
Matéria Prima Alimentar	1,02 €	1,05 €
Encargos Pessoal	0,85 €	1,00 €
Matéria Prima Não Alimentar	0,08 €	0,06 €
Fardamento e EPI	0,01 €	0,01 €
Manutenção e reparação equipamento	0,03 €	0,03 €
Viaturas de transporte, seguros e combustíveis	0,06 €	0,00 €
Encargos Gerais	0,05 €	0,05 €
TOTAL	2,10 €	2,20 €

## 2. TIPO DE PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso ao procedimento de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo da do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao fixado na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos, objeto de atualização pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 da Comissão de 10 de novembro de 2021. \_\_\_\_

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO \_\_\_\_\_

O prazo de vigência do contrato será de 2 anos letivos (anos letivos de 2022/2023 e de 2023/2024). \_\_\_\_\_

### 4. LOTES \_\_\_\_\_

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, na medida em que um só fornecedor permitirá uma maior otimização dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços e à procura de obtenção de ganhos de escala. \_\_\_\_\_

### 5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto pelos seguintes membros: \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira, presidente \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr.ª Sandra Ferreira, vogal \_\_\_\_\_

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes, vogal \_\_\_\_\_

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso, vogal suplente \_\_\_\_\_

Membro suplente: Fátima Araújo, vogal suplente \_\_\_\_\_

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que se propõe para o efeito: \_\_\_\_\_

Chefe da Divisão de Educação: Dr. Marco Magalhães. \_\_\_\_\_

### 6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. \_\_\_\_\_

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar o fornecimento do serviço de refeições em cantinas e refeitórios escolares da rede pública do Município, com um preço base global de 5.611.409,40 € (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP. \_\_\_\_\_

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 5.611.409,40 € (cinco milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. \_\_\_\_\_

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo à proposta.

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato, com a composição constante do ponto 5 da nota de enquadramento da presente proposta. \_\_\_\_\_

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 2603/020105.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO SEIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (ANO DE 2022)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações de pais e de encarregados de educação são parceiros educativos com papel particularmente importante, quer na representação institucional dos pais nos órgãos

de administração e gestão das escolas, quer na promoção da ligação entre a escola e a comunidade, sendo, por isso, credores do apoio municipal. \_\_\_\_\_

A FECAPAF – Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão tem desenvolvido um conjunto de atividades com objetivo de proporcionar às escolas e aos alunos um conjunto de ferramentas complementares à sua formação. \_\_\_\_\_

Para o corrente ano, a nova Direção da FECAPAF tem previsto, conforme documento em anexo, um conjunto de atividades, desde a realização de conferências, workshops e ações de formação, fomentando, assim, a participação parental, bem como apoio aos alunos e às respetivas escolas com transportes para diversas atividades incluídas nos planos de atividades de cada agrupamento de escolas. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Atribuir à FECAPAF – Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 325 981, o apoio financeiro até ao montante de 15.000,00 EUR (Quinze mil Euros) para o desenvolvimento das suas atividades, relativas ao ano de 2022. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

4 - Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1078/2022, efetuados com base no cabimento nº 1544/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **3 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - 2º TRIMESTRE DE 2022”** \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 – Orçamento de Estado, bem como as verbas da ação social escolar. \_\_\_\_\_

Na proposta deste 2.º trimestre estão contemplados também os valores da comparticipação municipal do Orçamento Participativo das Escolas 2021/2022, semelhante ao valor atribuído pelo Ministério da Educação, bem como os valores não executados na aquisição dos cadernos de atividades do 1.º ciclo do ensino básico, do ano letivo 2021/2022, nos Agrupamentos de Escolas Camilo Castelo Branco, D. Sancho I, Padre Benjamim Salgado e Ribeirão. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 429.446,94 EUR, repartidas da seguinte forma: \_\_\_\_\_

a) 189.729,15 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, equipamentos básicos e conservação dos edifícios, referente ao 2.º trimestre de 2022; \_\_\_\_\_

b) 239.717,79 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 2.º trimestre de 2022; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_

3 - Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1134/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1608/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “MODIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE

INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO PROJETOS MADE 2IN (PROJETO 64\_18102018\_2IN)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Ao abrigo do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN em 18/10/2018 a sociedade Lopes & Carvalho, Lda, Pessoa Coletiva número 503646717, na altura, com sede na Travessa Nossa Senhora do Rosário, nº 48, 4770-227 freguesia de Joane, apresentou o seguinte projeto: \_\_\_\_\_

a) Realização de um investimento no valor de 750.000,00€; \_\_\_\_\_

b) Criação de 2 novos postos de trabalho; \_\_\_\_\_

c) Recurso ao IEFM para a criação de 1 novo posto de trabalho; \_\_\_\_\_

d) Empresa com sede no concelho de Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_

e) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços; \_\_\_\_\_

f) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos os usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente; \_\_\_\_\_

g) Empresa com vocação exportadora; \_\_\_\_\_

h) Prazo de implementação do projeto = 12 meses. \_\_\_\_\_

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 08 de novembro de 2018 e da Assembleia Municipal de 07 de dezembro de 2018, foi aprovado o referido projeto de acordo com os mencionados critérios, ao qual foi atribuída uma taxa de benefício de 72%. \_\_\_\_\_

Sucedem, porém, que o correspondente contrato de investimento, parte integrante das deliberações mencionadas, estabelece por lapso que o período de realização da iniciativa empresarial é de 18 meses, quando deveria ser de 12 meses. \_\_\_\_\_

Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Conformar o contrato de concessão de apoio ao investimento com o candidato e aprovado no âmbito do respetivo projeto, através da adenda em anexo, procedendo-se à alteração da alínea a) da Cláusula 6ª do referido contrato de investimento, com efeitos à data de início do contrato de investimento outorgado a 24/06/2019, a qual deverá passar a conter a seguinte redação: \_\_\_\_\_

“a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 12 meses;” \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a respetiva adenda ao contrato nos termos da minuta anexa à proposta. \_\_\_\_

3 - Dado que a mencionada alteração reduz o período de ilegitimidade das despesas do projeto, notificar o promotor, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA, para querendo, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, se pronunciar por escrito sobre o projeto de decisão de alteração do prazo de realização de iniciativa empresarial previsto na alínea a) da Cláusula 6ª do correspondente contrato de investimento; \_\_\_\_\_

4 - Notificar ainda o promotor de que a ausência de pronúncia implica a decisão final com a consequente modificação do contrato de investimento desde 24 de junho de 2019, com todas as consequências legais aplicáveis.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “PROGRAMA FINICIA I - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÃO DE CRÉDITOS DAS EMPRESAS INSOLVENTES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Com o objetivo de promover, estimular e orientar projetos de investimentos inovadores a realizar por micro e pequenas empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão, e o acesso a assistência técnica e soluções de financiamento ajustadas às necessidades de desenvolvimento da atividade nas fases iniciais do seu ciclo de vida, foi criado, por deliberação da Câmara Municipal datada de 24 de junho de 2009, o FAMALICÃO FINICIA – Fundo de Apoio às micro e pequenas empresas do Concelho. \_\_\_\_\_

Neste contexto, no dia 3 de setembro de 2009, a CÂMARA MUNICIPAL, o BES (atualmente designado de Novo Banco), a NORGARANTE, a ADRAVE e o IAPMEI celebraram um Protocolo Financeiro e de Cooperação do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Concelho de Vila Nova de Famalicão (FINICIA I) no montante de 500 mil euros, dos quais a Câmara municipal Município contribuiu com 100 mil euros. Em 11 de Setembro de 2011, procedeu-se a um aditamento ao referido protocolo financeiro e de cooperação, aumentando o Fundo para 1 milhão de euros. \_\_\_\_\_

Da execução deste Fundo, salientam-se os seguintes dados: \_\_\_\_\_

Candidaturas	nº. Candidaturas RECEIONADAS	nº. Candidaturas APROVADAS		Rácio de Aprovações %	Postos de Trabalho criados/a criar	Inv. Candidatado	Inv. Aprovado e contratado	Finan. BES	Finan. Município
		Contratadas	Desistencias						
2009	2	0	0	0,00%	0	89 710,00 €	- €	- €	- €
2010	12	2	2	33,33%	5	781 838,80 €	90 000,00 €	72 000,00 €	18 000,00 €
2011	16	12	2	87,50%	25	€ 608 994,34	342 354,20 €	273 883,38 €	68 470,82 €
2012	13	8	0	61,54%	14	€ 531 324,49	227 812,17 €	182 249,74 €	45 562,43 €
2013	11	9	0	81,82%	41	€ 569 985,61	€ 254 554,97	€ 203 643,98	€ 50 910,99
2014	4	2	0	50,00%	9	€ 166 016,79	€ 72 026,00	€ 57 620,80	€ 14 405,20
<b>Totais</b>	<b>58</b>	<b>33</b>	<b>4</b>	<b>63,79%</b>	<b>94</b>	<b>2 747 870,03 €</b>	<b>986 747,34 €</b>	<b>789 397,89 €</b>	<b>197 349,44 €</b>

a) Foram contratados 33 projetos, num total de 58 candidaturas (taxa de aprovação de 63.79%), permitindo um investimento de 986 747€ e correspondendo a 94 postos de trabalho criados; \_\_\_\_\_

b) 67% dos projetos aprovados foram na área dos serviços, 18% na indústria e 15% no comércio; \_\_\_\_\_

c) Na área dos serviços destaca-se a consultoria, na indústria a maioria dos projetos são na área têxtil, enquanto no comércio não há uma área que se evidencie; \_\_\_\_\_

Em 14 de maio de 2014, a CÂMARA MUNICIPAL procedeu à denúncia do citado protocolo, nos termos do nº 2, da cláusula 2ª, dado que, nessa data, já tinham sido investidos 986 747 €, correspondendo praticamente à totalidade do fundo, não se justificando a continuidade do mesmo. \_\_\_\_\_

Mas, não obstante essa denúncia, os compromissos já contratualizados pelos parceiros mantiveram-se válidos e em vigor até à data da sua extinção, em conformidade com os respetivos termos contratuais, de acordo com o nº 3 da cláusula 2ª do protocolo. \_\_\_\_\_

Assim sendo, e de acordo com o quadro de bordo em anexo I – Quadro Acompanhamento Planos de Reembolso dos Projetos Aprovados -, constata-se que 18 dos 33 projetos se encontram em incumprimento à data de 31-12-2021, no que se refere às prestações a pagar à Câmara Municipal, num total de 97.855,30€, dos quais 27.591,03€ são referentes a empresas insolventes. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que: \_\_\_\_\_

- Nos casos em que ainda seja admissível a reclamação de créditos, seja analisado o quadro de casos passíveis de ainda serem acionados os mecanismos legais para a recuperação dos valores em dívida ao Município; \_\_\_\_\_

- Nos casos em que as empresas são insolventes e cujos créditos atingem os 27.591,03€, sejam os mesmos considerados perdas do exercício no ano económico de 2021.” \_\_\_\_\_

---

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.**

---

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.**

---

3 - “CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DE UMA FRAÇÃO, SITA NA RUA CAPITÃO MANUEL CARVALHO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM”

---

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal, no âmbito da execução das obras de remodelação do Centro Urbano da Cidade, acordou com os proprietários do quiosque denominado “Mascotinha da Sorte” a mudança provisória de instalações, a qual teve de ocorrer para uma zona próxima do local onde se encontrava, atentas as exigências da Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito à concessão de jogos; \_\_\_\_\_

No âmbito dessas negociações foi celebrado contrato de arrendamento para fim não habitacional de parte do prédio urbano, correspondente ao rés do chão, destinado a comércio, sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 21 r/c, da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 313, cujo prazo de vigência termina no dia 31 de março de 2022; \_\_\_\_\_

O referido contrato foi celebrado para permitir a instalação do estabelecimento comercial denominado “A Mascotinha da Sorte”, atenta a necessidade de se proceder à demolição do edifício onde se encontrava instalado na Praça D.<sup>a</sup> Maria II, da nossa cidade; \_\_\_\_\_

Sucedo que o novo edifício para onde irá a “Mascotinha da Sorte” ainda está em fase de execução, sendo por isso necessário acautelar o arrendamento do espaço onde se encontra

atualmente instalado durante o período de tempo necessário. Para tal, a proprietária estabeleceu como condição a celebração de um novo contrato de arrendamento, mediante o pagamento da renda mensal no montante de 1.250,00€; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para proceder à aquisição e locação de bens e serviços. \_\_\_\_\_

Em face do exposto, proponho que: \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional, referente ao rés do chão, divisão C, do prédio urbano sito na Rua Capitão Manuel Carvalho, da União de Freguesias Antas e Abade de Vermoim, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 313 – r/c C, com início em 1 de abril de 2022 e termo em 31 de maio de 2022, pelo valor mensal de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescem as despesas respeitantes ao funcionamento, nomeadamente de eletricidade e água, e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal delibere ainda autorizar a cedência em regime de comodato, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, do prédio acima melhor identificado, a Alberto Alves da Costa, Filhos & C.ª Lda., NIPC 502 560 096, com sede na Rua João Faria dos Guimarães, n.º 745, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, pelo período de tempo em que vigorar o contrato de arrendamento subjacente e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os respetivos contratos de arrendamento e de comodato.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1135/2022, efetuados com base no cabimento nº 1609/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLÉGIO DAS CALDINHAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, é uma associação desportiva sem fins lucrativos, fundada em abril de 2011. Constituída por um grupo de antigos alunos do Colégio das Caldinhas com a intenção de dinamizar a estrutura desportiva extracurricular da instituição. Tem como objetivo crescer os seus atletas nas dimensões, pessoal, social, e religiosa através da vivência de valores como a justiça, amizade, solidariedade, humildade e aceitação, inerente à prática desportiva. \_\_\_\_\_

Neste momento tem na sua estrutura desportiva, cerca de 100 atletas federados em competição, distribuídos pelas modalidades de futsal, patinagem e voleibol. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste

Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Desportiva Colégio das Caldinhas, NIF 509 848 206, um apoio financeiro no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época de 2021/2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1071/2022, efetuados com base no cabimento nº 1538/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS - LIGA CONCELHIA DE BILHAR - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local. \_\_\_\_\_

Com esta política de incentivo ao fomento do desporto amador e concelhio são já cinco as iniciativas promovidas por associações famalicenses, como é o caso do Campeonato Concelhio de Futsal, Liga Futsal de Famalicão, Campeonato Concelhio de Columbofilia, Campeonato concelhio de Pesca Desportiva e a Liga Concelhia de Bilhar. A Liga Concelhia de Bilhar trata-se de um campeonato concelhio devidamente regulamentado, composto por 2 provas, uma individual e outra coletiva. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Bilhar de Famalicão, NIF 513 635 114, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), tendo em vista o apoio à organização da Liga Concelhia de Bilhar 2022. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1075/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1542/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE AVIDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal. \_\_\_\_\_

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação. \_\_\_\_\_

A Associação de Artes Marciais de Avidos, com sede na Estrada Nacional 204, 1504, 4770-827 Avidos, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a prática das artes marciais, defesa pessoal e desportos de combate. \_\_\_\_\_

Atenta à competência prevista na alínea u) do n.º 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do artigo 69º

do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação de Artes Marciais de Avidos, NIF 516 571 230, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1081/2022, efetuados com base no cabimento nº 1547/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MONT BLUE TEAM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal. \_\_\_\_\_

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação. \_\_\_\_\_

A Associação Desportiva Mont Blue Team, com sede na Rua São João, 157, 2º Dto, 4760-480 Esmeriz, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo a prática das modalidades de atletismo, trais, ciclismo e futsal. \_\_\_\_\_

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação Desportiva Mont Blue Team, NIF 516 718 886, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição. \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1083/2022, efetuados com base no cabimento nº 1549/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ATLETISMO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Atletismo e para a época desportiva de 2021-2022, apurou-se a inscrição de 40 atletas do CCDR – Clube Cultura e Desporto de Ribeirão, 46 da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, 61 da Associação Papa Léguas de Famalicão, 25 do Liberdade Futebol Clube, 4 da Associação Recreativa e Cultural de Vale S. Martinho, 2 da Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends, 2 da DRAGONCLUB e 1 atleta do CBRUN-Clube de Trail e Atletismo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Atletismo de Braga, NIF 501 623 744, o montante de 2.790,00€ (dois mil setecentos e noventa euros), para pagamento parcial das inscrições

federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2021-2022, dos atletas das equipas famalicenses. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1084/2022, efetuados com base no cabimento nº 1551/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DIDÁXIS - A2D” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A A2D – Associação Académica Didáxis, é uma associação desportiva recentemente constituída que com a intenção de agrupar e organizar a atividade dos diferentes núcleos desportivos da Cooperativa de Ensino Didáxis, que promovem o desporto num contexto para além do escolar, isto é, oferecendo a prática desportiva a toda a comunidade interna (alunos, professores e funcionários) mas também à sua comunidade envolvente (população em geral). \_\_\_\_\_

Assim, a A2D desenvolve competição federada nas modalidades de Andebol, Xadrez, futsal e futebol, em competições nacionais, regionais e locais. \_\_\_\_\_

Além da competição regular tanto federada como não federada, a A2D organiza e participa em diversos torneios das diferentes modalidades, promovendo, assim, não só a prática desportiva competitiva, mas também o fomento do desporto enquanto atividade promotora de hábitos de vida saudáveis, do espírito de grupo e de união, de identidade e da ligação e abertura dos estabelecimentos de ensino à sua comunidade local. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Académica Didáxis, NIF 510 775 667, um apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), tendo vista o apoio ao fomento e desenvolvimento da atividade e formação desportiva nas modalidades por si desenvolvidas, para a época desportiva 2021/2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1089/2022, efetuados com base no cabimento nº 1556/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ANDEBOL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicense, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro no montante de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2021-2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1103/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1570/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO APOLO FAMILICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste

Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Apolo Famalicão, NIF 514 073 543, um apoio financeiro, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de dança desportiva. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1108/2022, efetuados com base no cabimento nº 1575/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - GINDANÇA - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA E DANÇA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de dança desportiva, à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, clube que promove a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à GINDANÇA - Associação de Ginástica e Dança de Famalicão, NIF 507 538 781, um apoio financeiro para a época desportiva de 2022, no montante de 2.650,00€ (dois mil seiscientos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, na modalidade de Dança Desportiva. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1101/2022, efetuados com base no cabimento nº 1567/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - ASSOCIAÇÃO DE BOCCIA LUÍS SILVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação de Boccia Luís Silva sediada na união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz é a única associação Famalicense que se dedica ao desenvolvimento de atividades desportivas junto de indivíduos portadores de deficiência, concretamente, a modalidade de Boccia e futebol adaptado. \_\_\_\_\_

Esta associação tendo vindo a desenvolver a modalidade de Boccia junto de outras entidades Famalicenses que atuam no âmbito da deficiência e terceira idade, criando a oportunidade, junto deste público específico, da prática de uma modalidade desportiva adaptada, bem como cooperando ativamente com o Município na inclusão desta modalidade das iniciativas municipais “Desporto Para Todos” e “Mais e Melhores Anos”, vocacionadas para a atividade física junto de cidadãos portadores de deficiência e população sénior. \_\_\_\_\_

No âmbito da promoção e dinamização da modalidade no nosso concelho, tem vindo a organizar, também, anualmente, o Torneio de Boccia Cidade de Famalicão, entre outros eventos e estágios que reúne atletas, tanto do nosso concelho como de outros pontos do País. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro até ao montante de 3.000,00 € (três mil euros), à Associação de Boccia Luís Silva, NIF 509 411 908, destinado a apoiar o desenvolvimento de atividades, para a época 2021/2022. \_\_\_\_\_
2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que, se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1111/2022, efetuados com base no cabimento nº 1578/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

11 - “APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIACÕES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMAÇÃO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses. \_\_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade,

especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, ao Futebol Clube Famalicão, Grupo Desportivo de Fradelos, Ruivanense Atlético Club e Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio, clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2021-2022 às seguintes associações desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Futebol Clube Famalicão, NIF 501 072 284, no montante de 110.000,00€ (cento e dez mil euros); \_\_\_\_\_

1.2. Grupo Desportivo de Fradelos, NIF 502 090 510, no montante de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros); \_\_\_\_\_

1.3. Ruivanense Atlético Club, NIF 502 867 949, no montante de 3.325,00€ (três mil trezentos e vinte e cinco euros); \_\_\_\_\_

1.4. Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio, NIF: 501 454 586, no montante de 2.050,00€ (dois mil e cinquenta euros). \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1097, 1096, 1095 e 1093/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 1563, 1562, 1561 e 1559/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

12 - “APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA A AGREMIACÕES DESPORTIVAS DE FUTSAL AMADOR E DE FORMAÇÃO.” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicensenses. \_\_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futsal, ao Futebol Clube de Vermoim e Sporting Clube Cabeçudense, clubes e associações locais que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2021/2022 às seguintes instituições desportivas: \_\_\_\_\_

1.1. Futebol Clube de Vermoim, NIF 502 670 959, no montante de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). \_\_\_\_\_

1.2. Sporting Clube Cabeçudense, NIF 502 182 350, no montante de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros). \_\_\_\_\_

2. Pagar o previsto no nº1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 1090 e 1092/2022, efetuados com base nos cabimentos nºs 1557 e 1558/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

13 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E

FORMAÇÃO DESPORTIVA - HÓQUEI EM PATINS - RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Entre estas, encontra-se o Riba de Ave Hóquei Clube que, na modalidade de hóquei, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres. \_\_\_\_\_

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pelo Riba de Ave Hóquei Clube e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo na sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicense, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Riba de Ave Hóquei Clube, NIF 502 006 234, um apoio financeiro para a época desportiva 2021-2022, no montante de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1115/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1582/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

14 - “APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres. \_\_\_\_

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade. \_\_\_\_\_

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Atletismo, ao Liberdade Futebol Clube – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, Associação Papa Léguas de Famalicão, Escola de Atletismo Rosa Oliveira, Atlético Clube de Vale S. Martinho, CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo, Associação Figueiredo's Runner's and Friends e Dragon Club – Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, clubes que promovem a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Atletismo de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea

a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de atletismo e para a época de 2021-2022 às seguintes associações desportivas: \_\_\_\_\_

1.1 Liberdade Futebol Clube – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, NIF 501 896 694, um apoio financeiro no montante de 8.200,00€ (oito mil e duzentos euros); \_\_\_\_\_

1.2 Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIF 501 828 567, um apoio financeiro no montante de 11.150,00€ (onze mil cento e cinquenta euros); \_\_\_\_\_

1.3 Associação Papa Léguas de Famalicão, NIF 510 574 262, um apoio financeiro, no montante de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros); \_\_\_\_\_

1.4 Escola de Atletismo Rosa Oliveira, NIF 509 585 868, um apoio financeiro no montante de 7.600,00€ (sete mil e seiscentos euros); \_\_\_\_\_

1.5 Atlético Clube de Vale S. Martinho, NIF 514 555 823, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€ (mil euros); \_\_\_\_\_

1.6 CBR TEAM – Clube de Trail e Atletismo, NIF 516 349 015, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros); \_\_\_\_\_

1.7 Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends, NIF 513 732 420, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros); \_\_\_\_\_

1.8 Dragon Club – Associação Desportiva e Artes Marciais de Cavalões, NIF 513 308 717, um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros); \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1116, 1118, 1119, 1120, 1121, 1123, 1124 e 1125/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1589, 1590 e 1592/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA.* \_\_\_\_\_

*-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR PEDRO OLIVEIRA.* \_\_\_\_\_

15 - “APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2021-2022 apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 11 atletas, da Associação Tiger Gim. \_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea d), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythay, NIF 501 965 718, no montante de 465,00 € (quatrocentos e sessenta e cinco euros), para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, para a época de 2021-2022. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1088/2022, efetuados com base no cabimento nº 1555/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

16 - “APOIO FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO - CAMPEONATO E TAÇA CONCELHIA DE PESCA DESPORTIVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Famalicão e respetiva Taça Concelhia realizou-se, pela primeira vez, no ano de 2015. Um campeonato devidamente regulamentado para que se aproxime aos campeonatos Nacionais, composto por 3 provas a contar para o Campeonato e 1 prova a contar para a Taça Concelhia. \_\_\_\_\_

Pretende-se com estas iniciativas desportivas reunir todas as equipas/associações do concelho de V. N. de Famalicão que se dediquem à modalidade de pesca desportiva, cabendo às associações federadas a organização dos eventos, que será rotativo em cada ano. \_\_\_\_\_

Este ano, cabe ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão a organização do Campeonato e da Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste

Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Clube de Pesca Amigos Riobeirão, NIF 515 890 839, sem prejuízo de outros apoios logísticos, um apoio financeiro global no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para apoio à realização do Campeonato Concelhio e Taça Concelhia de Pesca Desportiva de Famalicão. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1079/2022, efetuados com base no cabimento nº 1546/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

17 - “APOIO FINANCEIRO PARA PROJETO DESPORTIVO - PILOTO JOÃO SILVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando em inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas. \_\_\_\_\_

O Jovem Piloto João Silva, na presente época desportiva de automobilismo, pretende participar em todas as provas do Campeonato de Portugal de ralis, e em algumas provas extracampeonato. Este projeto, para além do avultado investimento com o carro e equipa de assistência para todo o campeonato envolve, também, um investimento com inscrições em provas e respetivos seguros. \_\_\_\_\_

O piloto, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de publicidade no carro de competição, não consegue reunir o montante necessário para assegurar a sua participação em todas as provas do campeonato, razão pela qual pede o apoio da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Piloto João Paulo Machado Silva, NIF 257 433 694, um apoio financeiro no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para assegurar parte das despesas com o Projeto Desportivo. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, assim como a efetiva participação do piloto nas respetivas provas.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1086/2022, efetuados com base no cabimento nº 1552/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

18 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL - JOAQUIM FIGUEIREDO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O atleta famalicense Joaquim Figueiredo, atleta filiado na Federação Portuguesa de Atletismo, pretende participar no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se realiza em Itália, de 12 a 15 de maio e no Campeonato do Mundo de Atletismo de Masters, que se realiza na Finlândia, de 29 de maio a 10 de junho. \_\_\_\_\_

Considerando os elevados custos inerentes à participação nas referidas provas internacionais, cuja federação não presta qualquer comparticipação, solicitou a atleta um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir a sua participação. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua

experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao atleta Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, NIF 168 656 655, um apoio financeiro até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), tendo em vista cobrir parte dos custos com a participação no Campeonato da Europa e do Mundo de Atletismo de Masters. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação do atleta na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1087/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1553/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Fundação Cupertino de Miranda (FCM), é uma Instituição que, cumprindo com o preceituado no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, se propõe, sem fins lucrativos, a objetivos de natureza social, educativa e cultural. Visando oferecer portfólios de espetáculos culturais e de programas científicos multifacetados, a FCM tem trabalhado em projetos e iniciativas sociais, face à conceção e dinamização de espaços de enriquecimento educativo, pedagógico e artístico, de acesso generalizado aos munícipes famalicensenses. A “Exposição de Arte” no Centro UNESCO, em Paris, a “Oficina de Expressão Plástica”, os “Mário Cesariny – XVI Encontros”, O “X Festival Internacional de Polifonia Portuguesa”, os “Ciclos de Música e Poesia”, os “Concertos Musicais” a realizar na Alemanha, assim como os prémios “Gramophone Awards 2019” e “Play’ 2020” atribuídos aos Cupertino, constituem eventos culturais e artísticos, os quais, por contribuir para a valorização económica e elevação turística deste concelho, são dotados e favorecem o manifesto interesse público municipal. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 20.000,00 EUR (vinte mil euros) à Fundação Cupertino de Miranda, fundação privada de interesse geral sem fins lucrativos, NIPC 500 832 404, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022;
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1068/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1534/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO AO TEATRO DA DIDASCÁLIA, C. R. L., PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Teatro da Didascália, C. R. L., é uma Instituição que tem por objeto “a criação e a programação teatral, perseguindo uma política de pesquisa e de cruzamento estético, com o objetivo de fazer surgir uma linguagem própria e inovadora no panorama teatral português”. Tendo em conta o trabalho já realizado, de índole social, cultural ou artística, pelo Teatro da Didascália, C. R. L., incumbe à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento do meritório e importante desempenho de interesse público municipal e geral para o concelho de Vila Nova de Famalicão, face aos argumentos aduzidos ao longo da presente proposta de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022, especialmente, a sustentação e justificação de presença regular nas mais diversas cidades e festivais, de norte a sul do país e no estrangeiro, em consequência do notável esforço de investimento na investigação, na criação de espetáculos originais e na pesquisa e dinamização das artes cénicas ou performativas. Visando a cooperação em meios geográficos com carências de estímulo cultural, artístico e socioeconómico, as valências e projetos “Programa de Mediação de Públicos”, “Todos somos Paisagem”, “Fauna – Habitat de Criação”, “Conversas ao Pé da Porta” e “Paisagem Efémera – Industrial e Urbana”, propostas

precedentemente pelo Teatro da Didascália, C. R. L., têm vindo a assumir-se como motores de regeneração e revitalização cultural do território do concelho, especialmente numa área periférica, e cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento do território onde atua, trabalhando a especificidade desse território, e que, em diferentes escalas, agregam e interagem, com as instituições, associações e coletividades da freguesia de Joane, de carácter cultural, recreativo, artístico, ou outro, de direito privado, e realizam atividades de interesse municipal, regional e nacional. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros) ao Teatro da Didascália, C. R. L., NIPC 508 800 323, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022; \_\_\_\_\_
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1076/2022, efetuados com base no cabimento nº 1543/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3 - “APOIO FINANCEIRO E NÃO - FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CASTRO ALVES, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2022” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Fundação Castro Alves é uma Instituição que, cumprindo com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei-Quadro das Fundações, tem por missão a elevação dos níveis de literacia, cultural e educativo dos munícipes famalicenses. E é enquanto órgão executivo do Município, que incumbe à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o reconhecimento, em sentido jurídico – administrativo, da intervenção social, cultural e educativa da Fundação Castro Alves, enquanto manifestação de relevante e manifesto interesse público municipal, promovendo a qualificação e o

desenvolvimento do território onde atua, trabalhando a especificidade desse território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede, à qualificação e formação e às estratégias de mediação cultural. De facto, na confirmação dos valores éticos e morais da cultura fundacional e sempre marcada por comprovada competência e profissionalismo, o “Museu de Cerâmica Artística”, a “Escola Oficina de Cerâmica Artística” e a “Valência de Música”, constituem valências sociais da Fundação Castro Alves, que merecem ser valorizadas e apoiadas, ao promoverem programas nas áreas dos serviços educativos, profissionais, culturais, artísticos, recreativos e sociais e uma resposta às necessidades e interesses dos munícipes famalicenses em diferentes etapas da vida, sobretudo das camadas sociais mais jovens e socialmente mais carenciadas, o atendimento das pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural e a inserção social, profissional e económica dos cidadãos. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal, prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIPC 502 511 702, de um apoio financeiro no valor de 28.000,00 EUR (vinte e oito mil euros), com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2022; \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_
  3. Aprovar a atribuição à Fundação Castro Alves, NIPC 502 511 702, de um apoio não-financeiro que se materializa na cedência de apoio logístico para o desenvolvimento das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município; \_\_\_\_\_
  4. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_
  5. Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_
  6. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_
- Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1069/2022, efetuados com base no cabimento nº 1537/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

4 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DA 2ª TRANCHE DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO À ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Entre este Município e a Associação Ecos Culturais do Louro foi assinado um protocolo cujo objeto é a atribuição de um apoio financeiro e não-financeiro, com vista à comparticipação nos custos com a realização da 6.ª edição do Festival de Verão (Open Air) Laurus Nobilis Music Fest Famalicão 2022; \_\_\_\_\_

O mesmo previa na Cláusula 2.ª que «Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 24 de fevereiro de 2022, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a: a) Atribuir um apoio financeiro no valor de 40.000,00 EUR (quarenta mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis»; \_\_\_\_\_

Tendo em consideração que, em consequência da pandemia, tem-se verificado um atraso muito significativo na venda de bilhetes, mas, no entanto, a Banda cabeça de cartaz - os Norte Americanos MANOWAR -exigem o pagamento previsto no contrato e acordado entre as partes; \_\_\_\_\_

A Associação Ecos Culturais do Louro solicitou, a título excecional a antecipação do pagamento da 2.ª tranche de 50% do valor do apoio financeiro deliberado e aprovado por unanimidade em Reunião da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo

de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que não tenha havido alteração ao regime, a ratificação retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam; \_\_\_\_\_

O disposto do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 14 de março de 2021, nos termos do qual foi autorizada a antecipação do pagamento da 2ª tranche do valor do apoio financeiro atribuído à Associação Ecos Culturais do Louro, o qual consta do documento em anexo e que constitui parte integrante da presente proposta;” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 709/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1205/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - APOIO FINANCEIRO À PANORAMA PERIFÉRICO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2022. Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Panorama Periférico – Associação Cultural, é uma Instituição que tem por objetivos, a Criação Artística de Espetáculos Culturais, a Investigação Artística e a Nova Dramaturgia, que orientam o Plano de Atividades para o corrente ano. \_\_\_\_\_

Espetáculos culturais como, “Democracia e Filhos dos 90”, “Tratado, a Constituição Universal”, “Como Perder um País”, “PillowMan”, “Andorinhas” e “Cadáver Esquisito”, visam projetar a imagem desta cidade como destino cultural e artístico. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) à Panorama Periférico – Associação Cultural, NIPC 514 536 284, para desenvolvimento do Plano de Atividades de 2022; \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; \_\_\_\_\_

5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1072/2022, efetuados com base no cabimento nº 1540/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**JUVENTUDE:** \_\_\_\_\_

1 - “YMOTION: FESTIVAL DE CINEMA JOVEM DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Este é o ano de consolidação, de afirmação do YMOTION: Festival de Cinema Jovem de Famalicão, festival que depois da edição de 2021 ganhou um carácter de evento fundamental no cinema português, sobretudo pela forma como está a promover os jovens portugueses do audiovisual; \_\_\_\_\_

Cada vez mais, em todo o país, e sobretudo na região norte, o YMOTION é visto como o maior evento do cinema júnior de Portugal e Vila Nova de Famalicão é vista como a capital do cinema jovem português; \_\_\_\_\_

Com sete anos de existência, o YMOTION tem revelado nomes do cinema, tem trazido a esta região grandes nomes do cinema português e tem inspirado estudantes de Vila Nova de Famalicão a sonharem com o mundo da Sétima Arte; \_\_\_\_\_

Em 2022, ano da oitava edição, celebra-se o Ano Europeu da Juventude, promovendo os valores europeus entre os jovens e o seu papel fundamental é imprescindível na construção do presente e do futuro do projeto europeu; \_\_\_\_\_

Este festival é, também por isso, um espaço e um momento de – por via da arte – celebrar esta efeméride num momento tão desafiante para a Europa e o mundo. Nasce também, neste contexto, a ambição da internacionalização do YMotion, levando consigo a bandeira Famalicão – Capital do Cinema Jovem Português; \_\_\_\_\_

O YMOTION, com a sua vertente pedagógica, dá a oportunidade a jovens dos 12 aos 35 anos de invocarem um cinema próprio e quem sabe, promissor; \_\_\_\_\_

Na edição anterior, foram mais de 250 curtas-metragens, diversificadas quer na faixa etária, quer na natureza e género, todas em competição pelo Grande Prémio Joaquim de Almeida que, mesmo num contexto híbrido, foram um sucesso artístico, o qual elevou o nome deste município no panorama do cinema nacional; \_\_\_\_\_

Junto dos media, o YMOTION é considerado uma "marca" cultural forte, uma referência, não sendo por acaso que as televisões nacionais apostam em diretos na cidade, que uma rádio nacional o apoie e que nomes reconhecidos do cinema e audiovisual façam questão de marcar presença nos diversos locais onde se realiza este festival; \_\_\_\_\_

Mais uma vez, serão oito as categorias a concurso, sendo que à melhor curta-metragem será atribuído o “Grande Prémio Joaquim de Almeida”, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros). \_\_\_\_\_

Haverá, ainda, prémios para o melhor filme produzido por estudantes do ensino secundário (no valor de 750 euros), para o melhor documentário (no valor de 750 euros), para o melhor filme de animação (no valor de 600 euros) e para o filme preferido do público (no valor de 350 euros); \_\_\_\_\_

Serão também distinguidos, com 250 euros cada, a melhor interpretação, o melhor argumento e a melhor direção de fotografia; \_\_\_\_\_

O YMOTION é, ainda, constituído por um ciclo formativo, a decorrer durante o próximo mês de maio, com o objetivo de proporcionar aos jovens o desenvolvimento de novas

competências e o acesso a novas ferramentas na área do cinema e audiovisual, composto por um conjunto de workshops e masterclasses que contarão com o apoio e mentoriação de personalidades de reconhecida idoneidade na área do cinema e do audiovisual; \_\_\_\_\_ Para além da vertente competitiva e formativa, o festival terá ainda associada uma série de iniciativas, tais como mostras de cinema, retrospectivas, homenagens, exposições e performances artísticas; \_\_\_\_\_

O Festival YMOTION é organizado pelo Pelouro da Juventude do Município e decorrerá entre maio e novembro de 2022, na Casa da Juventude, no Centro de Estudos Camilianos, na Fundação Castro Alves e esperançosamente noutros espaços culturais do concelho. \_

Os municípios dispõem de atribuição no domínio da cultura, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, sobre o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Considerando ainda o disposto no artigo 62.º-B (mecenato cultural) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como o disposto na alínea j) do nº1 do 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a 8.ª Edição do Festival de Cinema Jovem de Famalicão, denominado YMOTION, bem como as respetivas regras de participação, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

2 - Autorizar a atribuição de Prémios no festival em causa, até ao montante máximo de 5.700€ (cinco mil e setecentos euros), considerando as deliberações que o Júri do Festival venha a tomar, distribuídos pelo Grande Prémio Joaquim de Almeida (2.500€), Prémio

Escolas (750€), Prémio Melhor Documentário (750€), Prémio Melhor Animação (600€), Prémio do Público (350€), Melhor Direção de Fotografia, Melhor Interpretação e Melhor Argumento, no valor pecuniário de 250€ cada. \_\_\_\_\_

3 - Autorizar um montante de despesa máxima de 30.535,00€ (trinta mil e quinhentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a realização de master classes e conferências; pagamento de honorários (curadoria e mediatização do festival, performances artísticas e apoio técnico audiovisual), assegurar o pagamento dos direitos de autor (filmes, músicas e outras obras artísticas), despesas relacionadas com o transporte, alimentação e alojamento dos convidados (jovens cineastas, apresentadores, formadores e elementos do júri), o aluguer de equipamento de som e iluminação cénica, meios live streaming, renovação e manutenção do domínio Ymotion.org, criação, design e produção de materiais promocionais. \_\_\_\_\_

4 - Aprovar a minuta de protocolo de parceria com a PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA, de acordo com a proposta que junto se remete, a qual visa promover a divulgação do Festival e as respetivas curtas-metragens, no canal televisivo “CANAL Q”, sem quaisquer custos financeiros para o Município. \_\_\_\_\_

5 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo com a PRODUÇÕES FICTÍCIAS, LDA. \_\_\_\_\_

6 - Condicionar a concretização das várias iniciativas integradas no Festival e, conseqüentemente, a correspondente realização de despesa, à evolução da pandemia provocada pela Covid-19 em Portugal, podendo eventualmente ser cancelados ou adiados determinados eventos.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1117/2022, efetuados com base no cabimento nº 1580/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

**TURISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “APOIO FINANCEIRO E NÃO-FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLENIDADES DA SEMANA SANTA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com sede na Rua Álvaro Castelões, n.º 57, Apartado 27, 4760-117 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 500 969 531, representada pelo Pároco Francisco Miguel Fernandes Carreira, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas; \_\_\_\_\_

A Semana Santa representa um dos momentos mais importantes da vivência religiosa um pouco por todo o mundo, sendo o povo português tradicionalmente muito devoto e participativo nas diferentes manifestações religiosas do país, as quais se encontram enraizadas na cultura nacional; \_\_\_\_\_

As Solenidades da Semana Santa são, igualmente, um importante impulso na dinâmica social, cultural e económica das diferentes regiões e concelhos do país, com um interesse e potencial turístico cada vez mais relevante; \_\_\_\_\_

Tal como tem acontecido em anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, com a colaboração da Câmara Municipal, apresentou o seu programa de atividades que tem como objetivo maior criar uma manifestação comunitária de comunhão, esperança e crença num mundo melhor, fatores que se revelam muito importantes para a população e, conseqüentemente, para o reforço do sentido de pertença, comunidade e identidade comum; \_\_\_\_\_

Este ano, e tendo em conta a situação pandémica que todos vivemos, o programa apresentado foi adaptado às circunstâncias possíveis, sempre em cumprimento das normas emanadas pelas entidades competentes; \_\_\_\_\_

No contexto atual, é fulcral não deixar de assinalar estas comemorações, dada a importância e singularidade das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, as quais justificam a prestação do apoio necessário à sua organização de forma a possibilitar e potenciar as diversas atividades, assegurando a devida dignidade, segurança na implementação dos diversos momentos que ocorrem no âmbito das referidas celebrações. \_\_\_\_\_

O programa proposto para o ano de 2022 apresenta um conjunto de atividades, onde se prevê a manutenção das celebrações litúrgicas da Semana Santa/Páscoa, a continuidade dos trabalhos de preservação do património material da confraria e a colocação nas ruas da cidade de ornamentação apropriada, de forma a criar um ambiente visível da Semana Santa/Páscoa, conforme no programa em anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

A concessão do apoio financeiro e não financeiro assenta na motivação acima narrada, cumprindo os critérios gerais e específicos para a área cultural, nos termos do disposto na

álnea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 69.º e dos n.os 1 e 3 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios (CRCA), na sua redação atual, \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), para a organização e implementação das Solenidades da Semana Santa de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, de um apoio não-financeiro, que se materializa na cedência de apoio logístico para a organização e implementação das atividades, de acordo com as disponibilidades do Município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

4. Aprovar a isenção, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 969 531, do pagamento das taxas municipais relativas à Licença Especial de Ruído e à Ocupação de Espaço/Via Pública, necessárias para a realização das atividades, de acordo com o previsto no artigo 35.º e na alínea c), do número 2, do artigo 36.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor no Município. \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não-financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta. \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo referido no número anterior. \_\_\_\_\_

7. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1100/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1568/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **AMBIENTE:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 145º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excepcionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local de consumo (CIL). \_\_\_\_\_

- Maria de Fátima Azevedo da Silva, com o CIL nº 500827, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- Jeremias da Cunha Moreira, com o CIL nº 529489, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- Amélia Alves dos Anjos Pereira, com o CIL nº 524754, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz; \_\_\_\_\_

- Elsa Oliva Ferreira da Silva, com o CIL nº 8393, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- José Joaquim Silva Oliveira, com o CIL nº 524602, sito na União de Freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_

- Maria da Conceição Pereira Carvalho Granjo, com o CIL nº 109009, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Maria Rosa Cunha da Silva, com o CIL nº 502244, sito na Freguesia de Joane; \_\_\_\_\_

- Alberto de Oliveira Barbosa Albuquerque, com o CIL nº 10627, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- António Joaquim Castro Carvalho, com o CIL nº 509999, sito na União de Freguesias de Carreira e Bente; \_\_\_\_\_

- Vítor Jorge Ferreira de Oliveira, com o CIL nº 517422, sito na Freguesia de Castelões;

- Fernanda Maria Barbosa Ruano, com o CIL nº 480140, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Cristina Cláudia da Silva Monteiro, com o CIL nº 480853, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Susana Patrícia Azevedo Matos, com o CIL nº 500947, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Armindo Lopes da Silva, com o CIL nº 81578, sito na Freguesia de Brufe; \_\_\_\_\_

- José Carlos de Oliveira Ferreira, com o CIL nº 762097, sito na União de Freguesias de Avidos e Lagoa; \_\_\_\_\_

- Justino da Costa Marques Carneiro, com o CIL nº 757182, sito na União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela; \_\_\_\_\_

- Domingos Soares da Silva, com o CIL nº 753664, sito na Freguesia de Ribeirão; \_\_\_\_\_

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e Artigo 145º. do Código Regulamentar do Ambiente. \_\_\_\_\_

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REVISÕES DE PREÇOS DAS EMPREITADAS NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

As revisões de preços das empreitadas de obras públicas têm constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato. Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que estabelece o regime das revisões de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas previstas nos cadernos de encargos e nos contratos e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Em conformidade com o regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos, visto tratar-se de uma obrigação do dono da obra, verificam-se os seguintes valores de revisões de preços para as empreitadas que infra se indicam: \_\_\_\_\_

- Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado - 2ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devido à adjudicatária Betufam, Lda. é de 4.285,65€ (quatro mil duzentos e oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos) acrescido de IVA. \_\_\_\_\_
- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e U.F. Esmeriz e Cabeçudos - 2ª Revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devido à adjudicatária Duque & Duque, Lda. é de 12.052,81€ (doze mil cinquenta e dois euros e oitenta e um cêntimos) acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro – 3ª revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória, devido à adjudicatária Betufam, Lda. é de 8.199,29€ (oito mil cento e noventa e nove euros e vinte e nove cêntimos) acrescido de IVA. \_\_\_\_\_
- Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele, Freguesia de Landim, U.F. Carreira e Bente e U.F. Ruivães e Novais – 2ª revisão provisória de preços - o valor da revisão provisória devido à adjudicatária Fernandes & Fernandes, Lda. é de 17.881,53€ (dezassete mil oitocentos e oitenta e um euros e cinquenta e três cêntimos) acrescido de IVA. \_\_\_\_\_
- Execução de zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão (VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão - revisão definitiva – o valor da 2ª revisão devidos à adjudicatária AMBIÁGUA - Gestão de equipamentos de águas, S.A. é de 4.347,94€ (quatro mil trezentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 18.998,74€ (dezoito mil novecentos e noventa e oito euros e setenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA (1ª revisão: 14.650,80€ + IVA e 2ª revisão: 4.347,94€ + IVA). \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar as revisões de preços das empreitadas denominadas: “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pelhe, U.F. Vale S. Cosme, Portela e Telhado”, “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele, Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos”, “Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro”, “Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Pele, Freguesia de Landim, U.F. Carreira e Bente e U.F. Ruivães e Novais”, “Execução de

zonas de monitorização e controlo (ZMC) e instalação de válvulas reguladoras de pressão VRP) no sistema de abastecimento de água no Concelho de V. N. de Famalicão” nos montantes de 4.285,65 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda.), de 12.052,81 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Duque & Duque, Lda.), de 8.199,29 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Betufam, Lda), de 17.881,53 euros + IVA (a pagar à adjudicatária Fernandes & Fernandes, Lda) e 4.347,94 euros + IVA (a pagar à adjudicatária AMBIÁGUA - Gestão de equipamentos de águas, S.A.), respetivamente.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1102, 1104, 1106, 1109 e 1112/2022, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 1569, 1572, 1573, 1576 e 1579/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a revisão de preços provisória proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão que remete, única e exclusivamente, para o cálculo da revisão de preços e a informação de que o montante a

pagar ao adjudicatário da empreitada é de: € 4.285,65 + IVA à Betufam, Lda., € 12.052,81 + IVA à Duque & Duque, Lda., e 8.199,29 + IVA à Betufam, Lda., € 17.881,53 + IVA à Fernandes & Fernandes, Lda., € 4.347,94 + IVA à Ambiágua – Gestão de equipamentos de águas, S.A.. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.” \_\_\_\_\_

3 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO RIO ESTE, U.F. MOUQUIM, LEMENHE E JESUFREI, U.F. GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ E LOURO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A “Betufam, Lda.”, adjudicatário da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro” solicitou a prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 150 dias, documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

A impossibilidade de reunir, em tempo útil, a Câmara Municipal para se pronunciar sobre o pedido do adjudicatário, foi a 15 de dezembro proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

O disposto do nº3 do artigo 35, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de dezembro de 2021, nos termos do qual foi prorrogado o prazo de execução da empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no Vale do Rio Este, U.F. Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, U.F. Gondifelos, Cavalões e Outiz e Louro” por um período de 150 dias.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA “REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO VALE DO PELE – FREGUESIAS DE CASTELÕES, MOGEGE, VERMOIM E REQUIÃO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A 14 de janeiro de 2021 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos” à Duque & Duque, Lda tendo sido celebrado, a 4 de março do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 403.572,75 € (quatrocentos e três mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

No decorrer da empreitada suprarreferida surgiu a necessidade de realizar trabalhos complementares, mais concretamente o preenchimento da vala (as condições são uma base granular, com 0.45 m de espessura, com recurso a material granular britado de granulometria extensa - ABGE (0/31.5mm) misturado com cimento (3%) espalhado e compactado por camadas de 0.15m) com um endentamento nesta camada de largura adicional mínima na ordem 0.15 m para cada lado; pavimentação definitiva nas seguintes condições Ac 32 base ligante (MB) - 10 CM, AC 20 bin ligante (MB) - 7 cm, AC 14 surf ligante (BB) - 5 cm, AC 20 bin ligante (MB) - 7Cm em berma e AC 14 surf ligante (BB) - 5 cm em berma; reposição da camada de desgaste através de fresagem do pavimento existente, numa espessura de 0,05 m, em toda a largura da plataforma pavimentada (faixa de rodagem e bermas pavimentadas) e na extensão da vala longitudinal, acrescida de 5m para cada lado do seu limite. \_\_\_\_\_

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 33.150,00 € + IVA, representando 8,21% do valor da empreitada, verificando-se assim preenchidos os requisitos previstos no nº 2 alíneas a) e b) e no nº 4 do artigo 370.º do CCP, situando-se por isso dentro dos limites legais. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que a lista de trabalhos complementares, nos termos do art.º 370.º do CCP, que resultam de circunstâncias não previstas referentes ao projeto que integra o respetivo contrato, entendemos não ser possível o dono de obra os ter detetado em fase pré-contratual e atendendo ao anteriormente descrito, e da proposta do empreiteiro relativamente à execução dos trabalhos complementares em causa, vimos informar, que os preços são os contratuais apresentados. \_\_\_\_\_

A impossibilidade da Câmara Municipal reunir em tempo útil, para se pronunciar sobre o pedido da adjudicatária, foi a 14 de Março proferido despacho pelo Presidente da Câmara Municipal, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de março da decisão da necessidade de execução de trabalhos complementares relativos à empreitada “Rede de drenagem de águas residuais no vale do Pele – Freguesias de Castelões, Mogege, Vermoim e Requião e União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos”, adjudicado à empresa Duque & Duque, Lda., contribuinte n.º 504626191, no valor de 33.150,00 € + IVA.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1025/2022, efetuados com base no cabimento n.º 1488/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** \_\_\_\_\_

“Os Vereadores do Partido Socialista votam CONTRA a proposta apresentada pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_

Sem prejuízo das obrigações legais decorrentes do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), a realização de trabalhos complementares proposta pela Câmara Municipal padece de fundamentada justificação já que se funda somente em alegada informação técnica emanada da Divisão que remete, única e exclusivamente, para o cálculo dos trabalhos complementares e a informação de que o montante a pagar ao adjudicatário da empreitada é de € 33.150,00 + IVA. \_\_\_\_\_

Sem prejuízo da mais valia da obra em causa (e que, aqui, não se questiona), a falta de informação circunstanciada acerca da proposta em apreciação justifica o presente voto pois que, para os Vereadores do Partido Socialista, sempre prevalecerá a defesa do erário público e a rigorosa execução da despesa.” \_\_\_\_\_

### **BEM ESTAR ANIMAL:** \_\_\_\_\_

1 - “RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS (OMV) SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À SAÚDE VETERINÁRIA PARA ANIMAIS DE COMPANHIA EM RISCO - CHEQUE VETERINÁRIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da saúde e ambiente, de acordo com o disposto no nº 1 e alíneas g) e k) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Tem sido política do município nos últimos anos adotar medidas que contribuam para a saúde e bem-estar animal, promovendo também a proteção da saúde pública e prevenindo o seu abandono através da dinamização e incentivo à sua adoção como controlo da população animal. \_\_\_\_\_

Nesse seguimento, de acordo com o plano estratégico municipal da Defesa do Animal, o Município de Vila Nova de Famalicão implementou em 2018 uma rede de apoio de cuidados primários médico-veterinários para animais em risco. Para isso contou com o apoio de todos os Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV) devidamente licenciadas pela Direção Geral de Alimentação Veterinária (DGAV) através do programa de aproximação da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV). \_\_\_\_\_

O Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco – Cheque Veterinário consistiu na articulação entre os membros da OMV e os Municípios aderentes, sob a coordenação da OMV de forma a criar uma rede de apoio de cuidados primários médico veterinários para animais em risco, especificamente cães e gatos, coordenando a atribuição de cheques veterinários emitidos pelo Município para utilização nos CAMV participantes na rede Cheque Veterinário. \_\_\_\_\_

Entre 2018 e 2021, através deste programa, mais de 1032 animais foram esterilizados, desparasitados e vacinados, entre animais em lares com carências económicas e com dificuldades em fazer face a estas despesas e ainda animais adotados, bem como a própria população residente no Centro de Recolha Animal (CRO). Do exposto, conclui-se que os resultados, a forte adesão e benefícios que este projeto implementou na comunidade animal foram um sucesso, e sendo necessário não só continuar com este projeto bem como alargar ainda mais a população abrangida. Acresce a esta mais ambiciosa aposta na dinamização do projeto, a vontade da OMV em também prosseguir e melhorar ainda mais esta plataforma e o trabalho desenvolvido. \_\_\_\_\_

De forma a existir um contínuo apoio anual no âmbito deste projeto e tendo em conta o aumento da procura destes apoios da parte de famílias em dificuldades financeiras, recomenda-se a alocação até ao máximo de 50.001€ por ano. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a renovação do “Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco – Cheque Veterinário” anteriormente autorizada por deliberação da reunião de Câmara de 21 de junho de 2018. \_\_\_\_\_
2. Aprovar o “Protocolo do Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais de companhia em risco – Cheque Veterinário” com a OMV – Ordem dos Médicos

Veterinários cuja minuta se anexa e conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para o outorgar; \_\_\_\_\_

3. Deliberar afetar o montante máximo de 50 001,00 € (cinquenta mil e um euros) pelo prazo de um ano, renovável por duas vezes no máximo conforme os termos apresentados no protocolo em anexo à proposta.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1156/2022, efetuados com base no cabimento nº 1630/2022.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, eram onze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

Data de aprovação: 7 de abril de 2022, por unanimidade.

O Secretário:

O Presidente da Câmara: